

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
NÚCLEO DE ESTUDOS COMPARADOS DA AMAZÔNIA E DO CARIBE
MESTRADO INTERINSTITUCIONAL EM ECONOMIA

FRANCISCO LIMA BATISTA

**POLÍTICAS E AÇÕES NOS ESPAÇOS FRONTEIRIÇOS BRASIL
(TERRA INDÍGENA RAPOSA SERRA DO SOL) E VENEZUELA
(PARQUE NACIONAL DE CANAIMA)**

Porto Alegre

2009

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
NÚCLEO DE ESTUDOS AVANÇADOS DA AMAZONIA E DO CARIBE
MESTRADO INTERINSTITUCIONAL EM ECONOMIA

FRANCISCO LIMA BATISTA

POLÍTICAS E AÇÕES NOS ESPAÇOS FRONTEIRIÇOS BRASIL (TERRA
INDÍGENA RAPOSA SERRA DO SOL) E VENEZUELA (PARQUE
NACIONAL DE CANAIMA)

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Economia da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), como quesito parcial para obtenção do grau de Mestre em Economia, modalidade profissionalizante, do curso de Mestrado Interinstitucional UFRGS/Universidade Federal de Roraima, com ênfase em Desenvolvimento e Integração Econômica.

Orientador: Prof. Dr. Stefano Florissi

Porto Alegre

2009

B333p

Batista, Francisco Lima

Políticas e ações nos espaços fronteiriços Brasil (Terra Indígena Raposa Serra do Sol) e Venezuela (Parque Nacional de Caimana) / Francisco Lima Batista. – Porto Alegre, 2009.

57 f. : il.

Orientador: Stefano Florissi.

Ênfase em Desenvolvimento e Integração Econômica.

Dissertação (Mestrado Profissional Interinstitucional em Economia) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Ciências Econômicas, Programa de Pós-Graduação em Economia, Porto Alegre; Universidade Federal de Roraima, Boa Vista, 2009.

1. Cooperação internacional : Brasil : Venezuela. 2. Segurança : Políticas públicas : Brasil. 3. Meio ambiente : Políticas públicas : Brasil. 4. Segurança : Políticas públicas : Venezuela. 5. Meio ambiente : Políticas públicas : Venezuela. I. Florissi, Stefano. II. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Faculdade de Ciências Econômicas. Programa de Pós-Graduação em Economia. III. Universidade Federal de Roraima. IV. Título.

CDU 327(81/88)

FRANCISCO LIMA BATISTA

POLÍTICAS E AÇÕES NOS ESPAÇOS FRONTEIRIÇOS BRASIL (TERRA
INDÍGENA RAPOSA SERRA DO SOL) E VENEZUELA (PARQUE
NACIONAL DE CANAIMA)

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Economia da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), como quesito parcial para obtenção do grau de Mestre em Economia, modalidade profissionalizante, do curso de Mestrado Interinstitucional UFRGS/Universidade Federal de Roraima, com ênfase em Desenvolvimento e Integração Econômica.

Aprovada em: Porto Alegre, 30 de julho de 2009.

AVALIAÇÃO

Alan Alexander Mendes Lemos
UFSE

Alberto Martin Martinez Castañeda
UFRR

Carlos Alberto Marinho Cirino
UFRR

DEDICATÓRIA

Dedico às minhas filhas Cristiele, Larissa e Raiza, minha esposa e companheira Maria dos Anjos, minha mãe Maria Nazaré Lima, meu pai José Soares Batista (in memorian) e meus irmãos Deusimar, Mariza, Otacílio (in memorian), e Tarcísio.

AGRADECIMENTOS

A Deus, que nos dá condições para entender, acreditar e viver.

Ao Tribunal de Contas do Estado de Roraima, na pessoa do seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Conselheiro Manoel Dantas Dias, pelo apoio e incentivo.

Agradeço ao meu orientador, Professor Dr. Stefano Florissi, pela disponibilidade e conhecimentos transmitidos.

Aos professores Doutorando e Coordenador do NECAR Haroldo Eurico Amoras dos Santos e Dr. Ronald Otto Hilbrecht, pelo esforço e dedicação que viabilizaram a realização deste Mestrado em Roraima.

À professora Doutoranda e Vice-Coordenadora do MINTER, Ana Zuleide Barroso da Silva, minha diletta co-orientadora pelo apoio e paciência e como que acolhe a todos que lhe procuram.

Aos colegas de turma pela troca de experiência, em especial, ao Antônio Marques, pelo apoio incondicional quando eu estava cirurgiado em Porto Alegre, muito obrigado; Luis Cláudio, Pedro Cerino, Carlos Augusto, Maria Cristina, Adriano Remor, Paulo Afonso e Luciano Amaral pelo imprescindível apoio durante o estágio em Porto Alegre – RS.

Ao mestrando e professor Romanul de Souza Bispo pelo companheirismo, gentileza e ensinamentos nas lições ministradas, importantes para superar as dificuldades.

Aos funcionários do NECAR, o técnico administrativo Nilton da Costa Braga, a colega mestranda Ingrid Cardoso Caldas, a secretária executiva Luzileide Correia Lima e a estagiária Rosiclede Lobo, pelo apoio e colaboração.

Aos demais professores do curso, pelo esforço e dedicação.

EPÍGRAFE

A verdadeira medida de um homem não é como ele se comporta em momentos de conforto e conveniência, mas como ele se mantém em tempos de controvérsia e desafio. (Martin Luther King Jr.).

RESUMO

A presente dissertação evidencia os desafios enfrentados pelo Brasil e pela Venezuela diante dos problemas fronteiriços ao demarcar áreas protegidas em faixa de fronteira, analisando as ações e políticas públicas implementadas nos espaços fronteiriços, especificamente a Terra Indígena Raposa Serra do Sol e Parque Nacional de Canaima. Independentemente dos acordos bilaterais em vigor entre o Brasil – Venezuela, no tocante ao meio ambiente e a segurança, e os acordos entre o Estado de Roraima-Brasil e Bolívar-Venezuela, a proteção de espaços protegidos na zona de fronteira desses espaços, habitados por população indígena ou não, assim com o espaço aéreo sobre estas regiões permanecem no aguardo de medidas mais efetivas por parte de ambos os Estados Nacionais. Pois, as faixas contíguas dos países fronteiriços, Brasil e Venezuela, apresentam vantagens comparativas para provocar o fortalecimento regional, a partir de características políticas e propósitos comuns. Contudo, requer-se de ambos os Estados Nacionais uma coordenação e formulação específica de políticas e ações efetivas para os espaços transfronteiriços. Entende-se que os resultados obtidos podem contribuir para tal formulação, ressaltando que o objetivo desta Dissertação não é a elaboração teórica da análise comparativa das populações estudadas. No entanto, compreende-se que os resultados conseguidos podem colaborar para a organização de práticas de ação social nessas áreas.

Palavras-chave: Fronteira. Espaço Protegido. Políticas Públicas.

ABSTRACT

This dissertation highlights the challenges faced by Brazil and Venezuela before the border problems to demarcate protected areas in the border line, examining the actions and policies implemented in the border areas, specifically in the Raposa Serra do Sol Indigenous Land and Canaima National Park. Regardless of the existing bilateral agreements between Brazil and Venezuela, about environment and security, and agreements between the State of Roraima - Brazil and the State of Bolivar - Venezuela, the protection of protected areas in the border area of those spaces, inhabited by people indigenous or not, as well as the airspace above these regions remain on hold for more effective measures by both National States. Yeah, the tracks of the contiguous border countries, Brazil and Venezuela, have comparative advantages to bring the regional strength, the characteristics of common policies and purposes. Though, it requires to both of the National States coordination and formulation of specific policies and effective actions to border spaces. It is understood that the results may contribute to this formulation, emphasizing that the objective of this dissertation is not the theoretical development of comparative analysis of the populations studied. However, it is understood that the results achieved can contribute to the organization of practices of social action in these areas.

Keywords: Border. Protected Space. Public Policies.

LISTA DE FIGURAS

Figura 01: Terra Indígena Raposa Serra do Sol	22
Figura 02: Parques Nacionais da Venezuela	24
Figura 03: Mapa Temático Fronteiras Brasil/Venezuela	32
Figura 04: Faixa de Fronteira dos Municípios – 2003	57

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 01: Quantitativo do número de venezuelanos vacinados na fronteira – 2001 a 2007 48

LISTA DE QUADROS

Quadro 01: Relação Cursos ministrados e número de participantes venezuelanos - Ano 2006	51
Quadro 02: Relação Cursos ministrados e número de participantes venezuelanos - Ano 2007	52

LISTA DE TABELAS

Tabela 01: Atend. pacientes venezuelanos no Hosp. Délio Oliveira Tupinambá Pacaraima - 2007	46
Tabela 02: Intern. de pacientes venezuelanos no Hosp. Délio Oliveira Tupinambá Pacaraima - 2007	47
Tabela 03: Atendimento a pacientes venezuelanos no Hospital M. I. N. S. N. – 2007	47
Tabela 04: Atendimento a pacientes venezuelanos – 2008	48

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	14
<i>1.1 DEFINIÇÃO DO PROBLEMA</i>	15
<i>1.2 HIPÓTESE</i>	15
<i>1.3 OBJETIVOS</i>	15
1.3.1 Objetivo Geral	15
1.3.2 Objetivos Específicos	15
<i>1.4 JUSTIFICATIVA</i>	16
2 ESPAÇOS PROTEGIDOS NA FAIXA DE FRONTEIRA BRASIL E VENEZUELA	18
<i>2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO ESPACIAL</i>	21
2.1.1 Terra Indígena Raposa Serra do Sol	21
2.1.2 Parque Nacional de Canaima	23
2.1.3 A Terra Indígena Raposa Serra do Sol e o Parque Nacional de Canaima e suas Relações com a Cidade de Boa Vista e Ciudad Bolívar	25
3 AS RELAÇÕES BILATERAIS E A DINÂMICA DA FRONTEIRA BRASIL E VENEZUELA	29
<i>3.1 A DINÂMICA DA FRONTEIRA BRASIL E VENEZUELA</i>	30
3.1.1 A Faixa de Fronteira Interna do Brasil	30
3.1.2 A Zona de Fronteira Interna da Venezuela	31
3.1.3 A Fronteira do Brasil com a Venezuela	32
4 AÇÕES DE POLÍTICAS DE COOPERAÇÃO BRASIL E VENEZUELA	34
<i>4.1 COOPERAÇÃO AMBIENTAL</i>	35
<i>4.2 COOPERAÇÃO DE SEGURANÇA</i>	37
<i>4.3 COOPERAÇÃO ENTRE O ESTADO DE RORAIMA, DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O ESTADO BOLÍVAR, DA REPÚBLICA BOLIVARIANA DE VENEZUELA</i>	39
4.3.1 Termo de Cooperação Técnica e Transferência Tecnológica em Matéria Agrícola	40
4.3.2 Termo de Cooperação Científica e Tecnológica em Matéria de Educação	41
4.3.3 Termo de Cooperação Científica e Tecnológica em Matéria de Saúde	44
4.3.4 Termo de Cooperação Científica e Tecnológica em Matéria de Segurança	49
5 CONCLUSÕES	53
REFERÊNCIAS	55
ANEXO A: FAIXA DE FRONTEIRA DOS MUNICÍPIOS - 2003	57

1 INTRODUÇÃO

O governo brasileiro tomou a iniciativa, em 1979, por meio de um memorando entregue às autoridades venezuelanas, de buscar uma maior aproximação entre os dois países e um aumento da participação brasileira em empreendimentos venezuelanos em diversos setores. Essa política se devia à “transformação do Estado desenvolvimentista, divorciado da economia de mercado, em Estado logístico” (CERVO, 2001, p. 260), este, por sua vez, consistiria em dar suporte operacional a projetos de cooperação a serem implementados por empresas públicas e privadas.

Novamente Cervo (2001, p. 260) traz à memória que a partir da década de 80, a Venezuela inovou quanto a sua política externa, em relação ao Brasil, pois sua tentativa de “politização do Pacto Andino não teve acolhida junto aos demais integrantes, estancando-se virtualmente esse processo de integração econômica sub-regional”. No mesmo período progredia o processo de integração do Cone Sul, entre o Brasil e a Argentina.

Contudo, as relações econômicas e diplomáticas entre o Brasil e a Venezuela, como não poderiam deixar de ser, são extremamente complexas e a evolução das relações bilaterais nos últimos anos imprimiu um enorme significado para os dois países e para a América do Sul. Entretanto, não implica que os dois países desenvolvam relações livres de diferenças e de confrontos.

Pois, a Venezuela, particularmente a Venezuela do Governo Chávez, representa ao mesmo tempo um parceiro e um concorrente; que tanto agrega benefícios quanto trás constrangimentos políticos em relação aos outros países da região e em relação à opinião pública interna do Brasil.

Por outro lado, não há como pensar o subcontinente sem a presença da Venezuela. Nem no aspecto da integração política – cenário no qual a Venezuela tem sido protagonista – nem no cenário das diversas dinâmicas de integração econômica – cenário no qual os hidrocarbonetos venezuelanos desfrutam de grande importância. Assim, independentemente da longevidade do governo Chávez e da Revolução Bolivariana, a sul-americanização daquele país parece um processo sem retorno.

Os dados disponíveis acerca das relações entre o Brasil e a Venezuela levam às seguintes conclusões: nos últimos anos, as relações políticas bilaterais conheceram um surto de adensamento superior ao que se verifica entre estes países e outros parceiros; estudos estabeleceram diagnósticos sobre cooperação bilateral, comercial e econômica, evidenciando

grande potencialidade; a ação dos respectivos fatores produziu, até 2001, resultados incipientes, expressivos sobretudo na zona de fronteira; a letargia dos agentes brasileiros, públicos e privados, representa fator explicativo para frustrações venezuelanas.

1.1 DEFINIÇÃO DO PROBLEMA

O que fazem o Brasil e Venezuela, em termos de ações e políticas públicas, que marcam a presença desses Estados Nacionais nos espaços protegidos entre as suas fronteiras, a saber, Terra Indígena Raposa Serra do Sol e Parque Nacional de Canaima?

1.2 HIPÓTESE

Brasil e Venezuela possuem poucas políticas e ações específicas para espaços protegidos em faixa de fronteira.

1.3 OBJETIVOS

Os objetivos dos nossos estudos estão demonstrados abaixo.

1.3.1 Objetivo Geral

Analisar as ações e políticas públicas implementadas nos espaços fronteiriços Brasil e Venezuela, especificamente a Terra Indígena Raposa Serra do Sol e Parque Nacional de Canaima, e a consequência destas para as políticas de Cooperação Ambiental e de Segurança de ambos os países.

1.3.2 Objetivos Específicos

- 1 Descrever os processos históricos de formação e implementação dos espaços protegidos, a saber, Terra Indígena Raposa Serra do Sol e Parque Nacional de Canaima.
- 2 Examinar as políticas e ações de Cooperação Brasil e Venezuela com relação às políticas de cooperação ambiental, segurança e defesa, vigentes atualmente, entre os Estados nacionais Brasil e Venezuela e as políticas de cooperação entre as unidades da federação Roraima/Brasil e Bolívar/Venezuela.

1.4 JUSTIFICATIVA

Brasil e Venezuela mantêm relações bilaterais não conflitantes desde a independência. Os limites territoriais entre ambos, estão consolidados desde 1973 pelo Tratado de 1959. Contudo, em 1989, detectou-se pela primeira vez a presença de garimpeiros brasileiros em território venezuelano.

Nos anos noventa, o prejuízo causado pelo desmatamento e a ação de traficantes que utilizam aeroportos clandestinos, entre outros complicadores fronteiriços, ensejaram a criação de Grupos Técnicos de Cooperação, Comissão Científica Conjunta, Mecanismo Político de Consulta e Grupo de Trabalho sobre Mineração Ilegal.

O envolvimento desses diversos órgãos, de ambos os lados da fronteira Brasil e Venezuela, levaram à conclusão segundo a qual esses problemas de fronteiras, em razão da invariável boa disposição aplicada na busca de soluções, contribuíram para adensar as relações bilaterais em seu conjunto.

Tendo como pano de fundo a situação da fronteira Brasil e Venezuela descrita nos parágrafos anteriores, ambos os países formularam uma política de povoamento da área fronteira com os programas Prodessur e Calha Norte.

O programa venezuelano denominado Prodessur, refere-se aos estados do Amazonas, Apure, Bolívar e Delta Amacuro. O Programa correspondente brasileiro, Calha Norte, que lhe é anterior, compreende os estados do Amazonas, Amapá, Pará e Roraima. Ambos têm por escopo zelar pela respectiva soberania, melhorar a qualidades de vida das populações locais, assegurar boas condições para as populações indígenas, desenvolver suas potencialidades econômicas e proteger os recursos naturais. Receberam muitas críticas em razão da forte presença militar e do presumível descuido com o meio ambiente.

Tendo em vista a repercussão nacional e internacional dos programas supracitados, o governo brasileiro resolveu complementá-lo com o Sistema de Proteção da Amazônica (SIPAM) e o Sistema de Vigilância da Amazônia (SIVAM). A implantação do projeto SIPAM/SIVAM vem proporcionando a ampliação da presença do Estado na região quer na proteção da região e dos brasileiros, quer na vigilância sobre seu território. Diante da mudança do cenário, pode-se imaginar que a atividade ilegal, que anteriormente era praticada em território brasileiro, concentre-se nos demais países amazônicos, como a Venezuela, que mantém vastas áreas com pequena ocupação e baixa proteção. No ano 2000, o então presidente da república, Fernando Henrique Cardoso enfatizou:

[...] os serviços do SIPAM/SIVAM não são exclusivos para o Brasil [...] podem ser

objeto de tratados de cooperação que permitam a utilização desses serviços para todos os irmãos da região amazônica e uma integração ainda maior da região amazônica no seu conjunto e não apenas da área brasileira da Amazônia. (CARDOSO, 2000).

Pretendemos com este trabalho evidenciar os desafios enfrentados pelo Brasil e pela Venezuela diante dos problemas fronteiriços ao demarcar áreas protegidas em faixa de fronteira e também relacionadas com a intensidade de presença humana no espaço fronteiriço Brasil – Venezuela, cuja extensão é de 2.199 quilômetros. Requer-se de ambos os Estados Nacionais uma coordenação de políticas e ações para fazer face aos problemas do desenvolvimento e do povoamento.

Entende-se que os resultados obtidos podem contribuir para a formulação específica de ações e políticas públicas em fronteira, ressaltando que o objetivo desta Dissertação não é a elaboração teórica da análise comparativa das populações estudadas. No entanto, compreende-se que os resultados conseguidos podem colaborar para a organização de práticas de ação social nessas áreas.

2 ESPAÇOS PROTEGIDOS NA FAIXA DE FRONTEIRA BRASIL E VENEZUELA

Não há como falar sobre espaços protegidos em faixa de fronteira sem antes abordar conceitos como os de soberania, de território, de segurança e defesa nacional. A Soberania ou *suprema potestas supriorem non recognoscens* (poder supremo que não reconhece outro acima de si), sempre se confundiu com o próprio poder, representando, em última análise, o mais alto poder de comando numa sociedade política, dela irradiando todos os demais poderes daqueles que a governam (MATTEUCCI, 1995, p. 1179).

Ribeiro (1999) observa que Thomas Hobbes, por meio de sua obra denominada *Leviatã*, argumentou que os homens estavam em estado da natureza, num caos onde todos brigavam entre si, não existindo direitos em face da total prevalência da força e da astúcia. A melhor denominação dada ao homem era *lobo do homem*.

Hobbes entende que a formação da vida em sociedade era semelhante a uma guerra civil, que só foi contida por um pacto, no qual as pessoas entregaram parte de sua liberdade em substituição de proteção contra a violência dos seus próximos, estabelecendo uma autoridade superior, representada pela monarquia ou aristocracia ou democracia, na qual esse poder regeria as relações de todos.

Tomando como cortes o fim da Guerra Fria, a queda do muro de Berlim (1989) e a derrocada da URSS (1991), marcos estes que contribuíram de sobremaneira para a abertura das relações internacionais.

A partir daí, os Estados soberanos passam a ter grandes participações internacionais, a aceitar práticas comuns no comércio, na proteção ambiental e nas questões de cidadania; e se institui, de forma velada, uma intervenção em nome de um bem comum. Embora haja relativo consenso quanto à perda de soberania pelo Estado-Nação, há discordância quanto à intensidade da perda.

Assume-se nesta dissertação, que não se trata do fim dos Estados-Nações nem de soberania estatal, mas há que entendê-los como processos, e que como tal, se ajustam às transformações que ocorrem no mundo mudando de natureza e de funções. A soberania de um Estado será tanto mais garantida quanto mais cedo e melhor se ajustar às novas condições.

Para Becker (2004) a interdependência global não resume à unificação de mercados, ela envolve também a interconexão das arenas políticas nacionais e internacionais rompendo, ou pelo menos diluindo, as dicotomias direção-coerção, direito internacional, faces

interna/externa da soberania. Com relação à dupla face da soberania, os movimentos sociais internos, tendem também a se internacionalizar, constituindo uma série de vulnerabilidade para os Estados, particularmente na América Latina onde são mais intensos.

A geopolítica está se fortalecendo no contexto da globalização, mas também sob nova forma. A mudança de hábitos dos povos nômades, que paulatinamente abandonaram a caça e, por consequência, a necessidade dos sucessivos deslocamentos em busca de sustento, propiciada pela evolução tecnológica da produção de alimentos, como a criação da agricultura e o controle da criação de animais, introduziu o sedentarismo no processo civilizatório, valorizando a importância do território para esses povos. Não se tratando mais tanto da conquista dos territórios, mas sim da acentuação de múltiplas formas de pressão visando influenciar a tomada de decisão sobre o uso dos territórios dos Estados Soberanos.

Apesar de serem historicamente utilizadas como expressões de mesmo significado, limite territorial e fronteira apresentam distinção, especialmente no campo jurídico, pois *limite é a linha que separa o território entre dois Estados. A fronteira é a região ao redor do limite.* (MELLO, 1976, p. 580).

Se a soberania do Estado persiste, entende-se a coexistência das Forças Armadas com a presença das comunidades indígenas nas fronteiras internacionais no contexto da interdependência global. Pois, quando a mesma etnia encontra-se nos dois lados da fronteira, essa situação poderia em longo prazo justificar uma interferência internacional para declarar uma “zona neutra”, relativizando a soberania dos Estados fronteiriços.

As vivificações das fronteiras, no sentido de demarcação física ficam pouco caracterizadas na fronteira Brasil-Venezuela, como podemos observar na fala do Secretário do Ministro da Defesa, general Barros Moreira,

Nos 11 mil quilômetros de fronteiras internacionais na Amazônia, o vazio da presença do Estado vem sendo ocupado pelo Exército. A missão se torna mais espinhosa na ausência de povoados civis inviabilizados pela demarcação de terras indígenas. O Exército Brasileiro defende os pontos mais importantes a par do trabalho realizado pela Aeronáutica com o Sindacta 4. É impossível eliminar a possibilidade de alguém atravessar a fronteira, mas os pelotões de fronteira têm uma tarefa decisiva nesse processo. (O EXÉRCITO..., 2007, p. 3).

Quanto à possibilidade de confronto na fronteira de Roraima por conta de divergências entre países vizinhos, o general Barros Moreira diz que o Exército está atento. Tanto que trouxe para cá a 1ª Brigada de Infantaria de Selva, dentro da visão antecipada de importância que a vivificação da fronteira traria, analisou Barros Moreira.

Em relação ao espaço protegido Terra Indígena Raposa Serra do Sol o Presidente da Comissão Externa do Senado afirma:

[...] Essa área não está sendo tratada da forma que deveria. Vamos debater o assunto na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional e encaminhar o relatório final ao Conselho de Defesa Nacional, órgão responsável pela análise desses problemas como um todo. Até para respeitar a Lei da Faixa de Fronteiras, que regulamenta as ações tanto de particulares quanto do poder público [...] (RELATÓRIO..., 2007, p. 3).

Nesse sentido o Parque Nacional de Canaima tem relativo respaldo, pois a política do governo venezuelano permite o turismo ecológico, o que o governo brasileiro não permite, ainda, na Raposa Serra do Sol, sendo necessário ter bem caracterizado os elementos nacionais de ambos os lados.

A política indigenista nacional e venezuelana aplicada à situação fronteiriça repercute na vida das populações nativas, incluindo as mudanças sofridas em suas formas de organização social, nas percepções que eles têm de suas condições de existência em seu território tradicional dividido, além das perspectivas que elaboram sobre seu próprio futuro. Valores e direitos profundamente influenciados pela sociedade internacional, especialmente no período Pós-Guerra Fria.

No caso brasileiro, os indígenas têm assegurada a posse das suas terras desde o Estatuto do Índio (1973), direito que foi ampliado após a promulgação da Constituição de 1988, a qual define terras tradicionalmente ocupadas pelos índios em seus §§ 1º 2º do artigo 231 da Constituição Federal:

§ 1º - São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 2º - As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

Os trechos acima reproduzem os principais pontos necessários para se compreender os critérios para a demarcação de todas as terras indígenas no Brasil. Entretanto, como qualquer lei, o artigo 231 está sujeito a diferentes interpretações e argumentações, sendo alvo de questionamentos, principalmente no que se refere à questão do estabelecimento de terra indígena em faixa de fronteira, tema que já foi alvo de inúmeros processos e laudos jurídicos (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 1988, p. 168).

Na Venezuela até a promulgação da Constituição venezuelana de 1999, eram poucos os direitos das populações indígenas, assim, afirmamos que o direito dos indígenas nasceu junto com a atual constituição. Hoje eles possuem assegurada uma representação parlamentar, o reconhecimento de suas línguas e a figura jurídica da “Terra Indígena.”(LEY DE DEMARCACION, 2001).

2.1 CONTEXTUALIZAÇÃO ESPACIAL

Comentaremos conforme especificado abaixo, os espaços protegidos Terra Indígena Raposa Serra do Sol e o Parque Nacional de Canaima.

2.1.1 Terra Indígena Raposa Serra do Sol

A Terra Indígena Raposa Serra do Sol começou a ser identificada pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI em 1977, e os primeiros estudos concluídos datam de 1993, com o reconhecimento da Terra Indígena como de ocupação tradicionais dos índios das etnias Macuxi, Wapixana, Taurepang e Ingarikó.

Desde então, diversas contradições sobre o tema têm se instalado, sendo que o perímetro da pretendida terra indígena foi aumentado com o passar do tempo, tendo sido finalmente demarcada com a área contínua de 1.747.464 ha (um milhão setecentos e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e quatro hectares).

A demarcação, no entanto, só ocorreu em 11 de dezembro de 1998, pela Portaria nº. 820 do Ministério da Justiça, a homologação pelo presidente Luis Inácio Lula da Silva, por sua vez, veio acontecer somente em 15 de abril de 2005, por meio da Portaria nº. 534, de 13 de abril de 2005, do Ministério da Justiça.

Entretanto, a Terra Indígena Raposa Serra do Sol, ficou sob a responsabilidade do IBAMA até a decisão final do Supremo Tribunal Federal, indefinida de regulação e controle, possui superposição da Unidade de Conservação (Parque Nacional Monte Roraima). No período de jurisdição do IBAMA foram proibidas as atividades tradicionais indígena, como a caça e pesca dentro do Parque. Mesmo tendo como marco inicial exatamente a existência de um sistema social com determinantes históricos dos índios, ou seja, há uma superposição da malha administrativa das áreas protegidas e da faixa de fronteira, como se pode observar no mapa a seguir.

Figura 01: Terra Indígena Raposa Serra do Sol

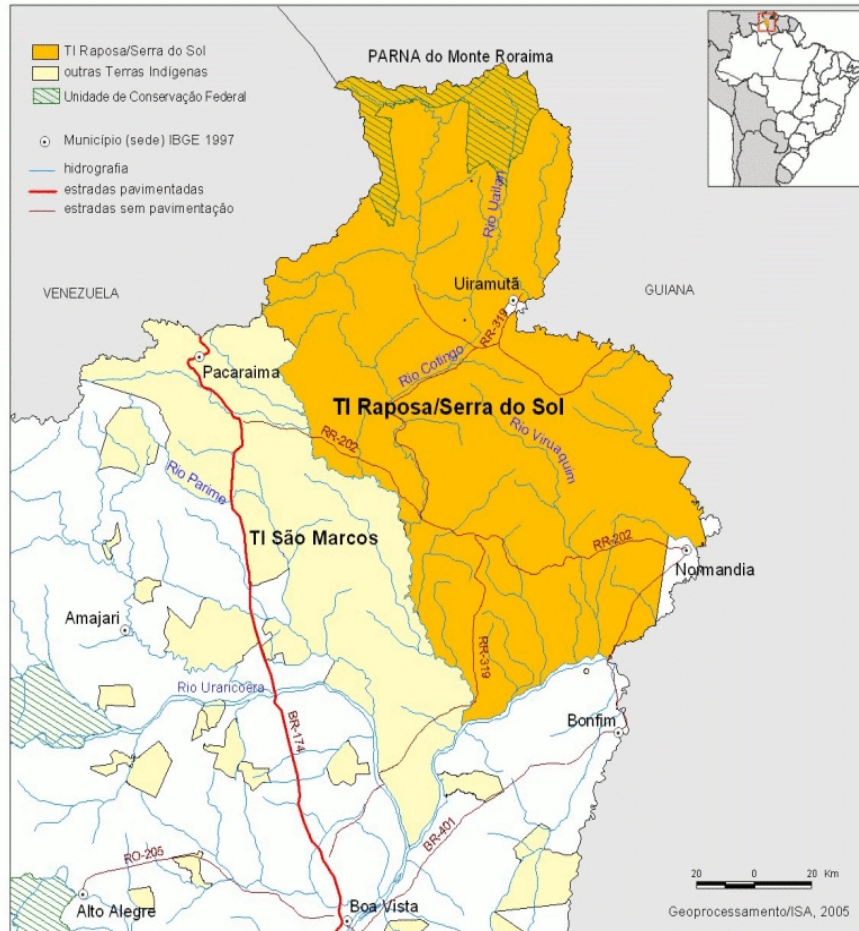


Figura 01: Terra Indígena Raposa Serra do Sol

Fonte: SEPLAN-RR

Contudo, em 19 de março de 2009, o Supremo Tribunal Federal - STF confirmou por 10 votos a demarcação contínua da Raposa Serra do Sol. Os ministros definiram a proibição da presença dos não índios na reserva indígena. Porém, impuseram 19 restrições que terão de ser respeitadas pelos índios que habitam a reserva, uma vez que a terra pertence à União, embora seja de usufruto dos indígenas.

- 1 O usufruto das riquezas do solo, dos rios e dos lagos existentes nas terras indígenas pode ser relativizado sempre que houver como dispõe o artigo 231 (parágrafo 6º, da Constituição Federal) relevante interesse público da União na forma de Lei Complementar;
- 2 O usufruto dos índios não abrange o aproveitamento de recursos hídricos e potenciais energéticos, que dependerá sempre da autorização do Congresso Nacional;
- 3 O usufruto dos índios não abrange a pesquisa e a lavra das riquezas minerais, que dependerá sempre de autorização do Congresso Nacional, assegurando aos índios participação nos resultados da lavra, na forma da lei;

- 4 O usufruto dos índios não abrange a garimpagem nem a faiscação, devendo se for o caso, ser obtida a permissão da lavra garimpeira;
- 5 O usufruto dos índios não se sobrepõe ao interesse da Política de Defesa Nacional. A instalação de bases, unidades e postos militares e demais intervenções militares, a expansão estratégica da malha viária, a exploração de alternativas energéticas de cunho estratégico e o resguardo das riquezas de cunho estratégico a critério dos órgãos competentes (o Ministério da Defesa, o Conselho de Defesa Nacional) serão implementados independentemente de consulta a comunidades indígenas envolvidas e à Funai;
- 6 A atuação das Forças Armadas da Polícia Federal na área indígena, no âmbito de suas atribuições, fica garantida e se dará independentemente de consulta a comunidades indígenas envolvidas e à Funai;
- 7 O usufruto dos índios não impede a instalação pela União Federal de equipamentos públicos, redes de comunicação, estradas e vias de transporte, além de construções necessárias à prestação de serviços públicos pela União, especialmente os de saúde e de educação;
- 8 O usufruto dos índios na área afetada por unidades de conservação fica sob a responsabilidade do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade;
- 9 O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade responderá pela administração da área de unidade de conservação, também afetada pela terra indígena, com a participação das comunidades indígenas da área, que deverão ser ouvidas, levando em conta os usos, as tradições e costumes dos indígenas, podendo, para tanto, contar com a consultoria da Funai;
- 10 O trânsito de visitantes e pesquisadores não-índios deve ser admitido na área afetada à unidade de conservação nos horários e condições estipulados pelo Instituto Chico Mendes;
- 11 Deve ser admitido o ingresso, o trânsito, a permanência de não-índios no restante da área da terra indígena, observadas as condições estabelecidas pela Funai;
- 12 O ingresso, trânsito e a permanência de não-índios não pode ser objeto de cobrança de quaisquer tarifas ou quantias de qualquer natureza por parte das comunidades indígenas;
- 13 A cobrança de tarifas ou quantias de qualquer natureza também não poderá incidir ou ser exigida em troca da utilização das estradas, equipamentos públicos, linhas de transmissão de energia ou de quaisquer outros equipamentos e instalações colocadas a serviço do público tenham sido excluídos expressamente da homologação ou não;
- 14 As terras indígenas não poderão ser objeto de arrendamento ou de qualquer ato ou negócio jurídico, que restrinja o pleno exercício do usufruto pela comunidade jurídica ou pelos silvícolas;
- 15 É vedada, nas terras indígenas, qualquer pessoa estranha aos grupos tribais ou comunidades indígenas a prática da caça, pesca ou coleta de frutas, assim como de atividade agropecuária extrativa;
- 16 As terras de ocupação indígenas, o usufruto exclusivo das riquezas naturais e das utilidades existentes nas terras ocupadas, observado o disposto no artigo 49, XVI, e 231, parágrafo 3º, da Constituição da República, bem como a renda indígena, gozam de plena isenção tributária, não cabendo a cobrança de quaisquer impostos, taxas ou contribuições sobre uns e outros;
- 17 É vedada a ampliação da terra indígena já demarcada; (vencidos CB e CL);
- 18 Os direitos dos índios relacionados as suas terras são imprescritíveis e estas são inalienáveis e indisponíveis;
- 19 É assegurada a efetiva participação dos entes federativos em todas as etapas do processo de demarcação. (AS RESTRICÇÕES..., 2009).

2.1.2 Parque Nacional de Canaima

O Parque Nacional de Canaima está localizado dentro das coordenadas geográficas 4° 44' e 6° 30' de latitude norte e 60° 39' e 62° 59' de longitude, quase totalmente dentro do

município venezuelano de Gran Sabana (pertencente ao estado de Bolívar), que tem sua sede em Santa Elena de Uairén. Apenas uma pequena parte se localiza no município de Sifontes.

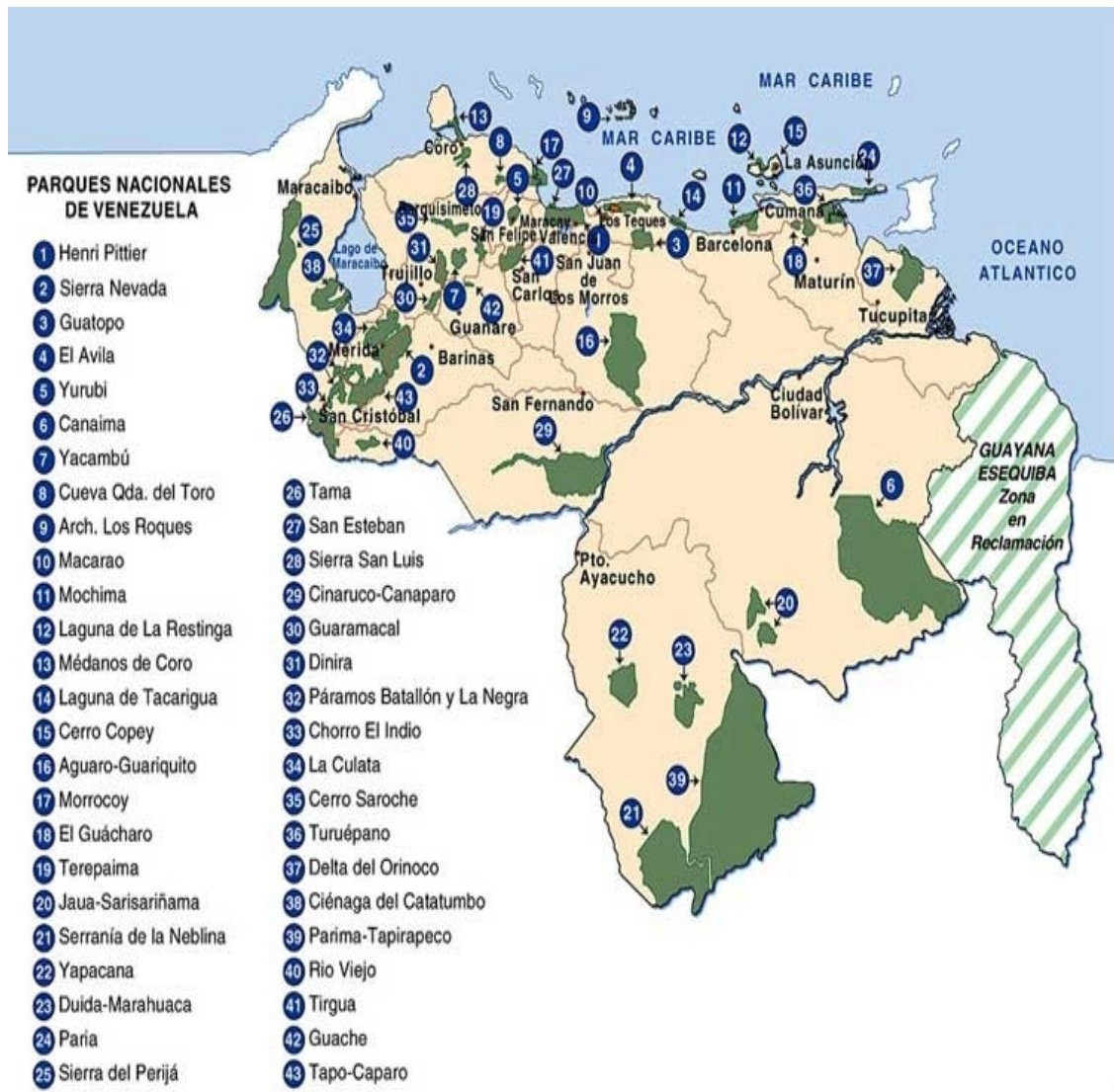


Figura 02: Parques Nacionais da Venezuela

Fonte: SEPLAN-RR

O Parque Nacional de Canaima foi criado em 12 de janeiro de 1962, pelo então presidente Rômulo Betancout por meio do Decreto 770, com 1 milhão de hectares. Em 1975, o Decreto 1.137, assinado pelo presidente Carlos Andrés, ampliou a extensão do Parque para 3 milhões de hectares, a qual permanece até os dias atuais. (DECRETO..., 1975).

O Parque Nacional de Canaima, que não é propriedade dos índios, mas, a eles foi concedida a permissão para que o utilizem, de acordo com suas tradições. Em contrapartida, o Estado venezuelano cobra em troca a exploração do turismo ecológico. Há mais de três décadas já está delimitada uma área protegida duplamente maior que a Raposa Serra do Sol.

A criação do Parque Nacional de Canaima descrita anteriormente, significou grande mudança nos hábitos dos indígenas, até então donos e senhores do seu próprio espaço,

costumes, cultura e modo de vida tribal. A partir de então, ficaram sujeitos às leis do parque, criadas e fiscalizadas pelos não-índios e que, doravante, deverão ser cumpridas por eles.

As Diretrizes para a Proteção e Desenvolvimento Integral, do Plano de Ordenamento e Regulamentação para uso do Parque Nacional de Canaima, explica as normas às quais os indígenas estão agora submetidos:

Artigo 6: A proteção integral do parque se cumprirá dentro da política de conservação, defesa e melhoramento do ambiente e dos recursos naturais renováveis, como objetivo do mais alto interesse nacional e com sujeição às seguintes diretrizes:

- 1 Proteger e manter as condições naturais naqueles ambientes preservados ou pouco perturbados, assim como restaurar aqueles ambientes degradados.
- 2 A incorporação das comunidades indígenas à administração e direção do parque, assim como defender e manter seus valores históricos, culturais e aquelas tradições compatíveis com os objetivos do parque nacional.
- 3 Restaurar o habitat, comunidades biológicas e espécies e degradadas pela ação antrópica.
- 4 Instrumentar de forma prioritária os programas e ações de proteção aos recursos naturais.
- 5 Satisfazer racionalmente a demanda educativa, recreacional e turística da coletividade, mediante o fomento do uso adequado dos espaços e recursos do parque.
- 6 Apoiar de forma organizada o Conhecimento Científico, sobre os elementos, estruturas e processos dos recursos naturais físico-bióticos (geológicos e ecológicos) e fomentar a participação ativa de centros de pesquisas e docências nacionais, instituições científicas, sociedade civil organizada, com fins conservacionistas, e de outros organismos nos mesmos programas pertinentes.
- 7 Erradicar a prática de atividades não consoantes com os objetivos e filosofia da direção do parque nacional.
- 8 Conhecer e difundir adequadamente os valores do parque em nível local, nacional e internacional.
- 9 Disseminar as infra-estruturas e organizar as atividades de prestação de serviço ao público, essenciais, de maneira que se integrem com o meio ambiente, evitando produzir impactos significativos.
- 10 Defender espécies em perigo de extinção.
- 11 Restringir atividades agrícolas nas áreas existentes.

Entretanto, o desenvolvimento de atividades turísticas no Parque Nacional de Canaima enfrenta alguns problemas devido à falta de infra-estrutura e de sistemas de vigilância que se requerem para garantir o respeito às normas para a preservação do ambiente por parte dos turistas.

2.1.3 A Terra Indígena Raposa Serra do Sol e o Parque Nacional Canaima e suas Relações com Boa Vista e Ciudad Bolívar

A Terra Indígena Raposa Serra do Sol e o Parque Nacional de Canaima, apesar de estarem localizados há vários quilômetros de distância de dois centros urbanos, escolhidos para compor o cenário mais plano de observação (Ciudad Bolívar e Cidade de Boa Vista), não

deixam de exercer e sofrer influência, em maior ou em menor escala, considerando as duas realidades nacionais, e as peculiares características das sociedades venezuelana e brasileira.

Considere-se, também, o papel representado por estes centros urbanos na história dos dois Estados Nacionais. Se Boa Vista ficou à margem dos grandes acontecimentos nacionais, tendo em vista a grande distância dos centros de decisão, não ocorreu o mesmo com Bolívar, a cidade onde foi elaborada e tornada pública a emblemática “Declaração de Angostura”.

A forma como estas duas unidades federativas (Estado de Bolívar e de Roraima) foram ocupadas territorialmente pelos europeus ao longo processo de colonização luso-espanhol e, posteriormente, pelos novos Estados Nacionais, também não deixa de ser um fator que define certas peculiaridades às duas regiões.

Enquanto o Estado de Bolívar, como parte integrante da grande região de Guayana¹, apesar da importância que teve no processo de formação da nação venezuelana, teve sua “ocupação branca” retardada em parte considerável do seu território, o Estado de Roraima, como parte integrante da Amazônia brasileira, teve esta ocupação um pouco antecipada.

O Brasil desenvolveu a ocupação desse território pela necessidade de marcar presença nas regiões fronteiriças, no caso da Gran Sabana, região mais ao sul do Estado de Bolívar onde está localizado o Parque Nacional de Canaima. Esta ocupação se inicia, oficialmente, ao final da década de 60, com a criação da Comissão Especial para o Desenvolvimento do Sul (CODESUR), cujo programa recebeu denominação de “Conquista de Sur” (MARCANO, 1996, p. 69).

Na verdade, este grande projeto foi criado por iniciativa do governo do Presidente Rafael Caldera e desde 1968 passou a ser chamado PRODESUR. Segundo o líder indígena Guillermo Guevara, comparando-o ao “Projeto Calha Norte”, “foi elaborado por uma comissão onde a maioria era composta por militares. O objetivo do projeto é desenvolver o Sul da Venezuela com exploração de minérios e madeira”.

Também afirmavam que as “áreas eram vazias”². Não deixou de ser, à época, um projeto ambicioso e ufanista, como outros projetos de conquista e ocupação territorial que ocorreram na América do Sul, tal como o Projeto de Colonização da Amazônia Brasileira. Ambicioso porque, o projeto abrangia uma extensa área (toda a Guayana Venezuelana) a ser desenvolvida economicamente, ou seja, cumprir determinadas metas já decididas desde 1960, por iniciativa do Governo de Rômulo Betancourt, até então engavetadas.

¹ Ainda fazem parte dessa região administrativa os Estados de Amazonas e Delta Amaruco.

² Líder indígena Guillermo Guevara.

Coube a Corporación Venezolana de Guayana - CVG, tarefa de promover este desenvolvimento regional, assumindo, segundo Rangel, os seguintes objetivos:

Estudar os recursos da região Guayana e a sua área de influência; estudar, organizar e desenvolver a exploração dos recursos hídricos do rio Caroní, programar desenvolvimento integral da região de acordo com o plano da nação, promover o desenvolvimento industrial na Guayana nos setores públicos; coordenar as atividades econômicas e sociais executadas na região por agências governamentais; contribuir para a organização, o planejamento, operação e desenvolvimento de serviços públicos necessários para o crescimento da região; decisão a tomar pelo Executivo Nacional, em qualquer outra tarefa, a qual poderia ser conectado para operações fora da região, onde existe uma forte ligação com os planos internos da Guayana. (RANGEL, 1997).

As tentativas anteriores de exploração do território da Guayana foram esporádicas, sem um objetivo mais claro que pudesse requerer investimentos em grande escala. Segundo Mansutti Rodríguez,

O processo começou em 1969 - (...) um programa estatal para investir dinheiro para integrar o rio Orinoco para a economia venezuelana. Parte dos investimentos foi destinado para sedentarizar os indígenas, a fim de prestar assistência médica e educacional, e mantê-los sob controle. (RODRÍGUEZ, 1990, P. 50).

Sedentarizar os indígenas significa mantê-los nas terras que vivem suas comunidades desde tempos imemoriais. “Esta ideia pode, no entanto, ser confundida com a ideia de impedir que o índio se desenvolva tecnologicamente”.³

Os autóctones que permanecem no Parque de Canaima, ainda não totalmente desculturados, experimentam uma relativa proteção, pelo fato de terem uma assistência médica e educacional, porém, com um envolvimento constante com as mineradoras e com as empresas de turismo ecológico.

Percebe-se, portanto, que os reflexos desta incursão ocorrida no início do século XX, ainda hoje são sentidos, pois, as raras povoações iniciadas à época, são as que hoje, ainda, sobrevivem, caracterizando a região como área indígena, mesmo sem estes terem qualquer título destas terras, uma vez que a Gran Sabana, na sua quase totalidade, foi transformada em Parque Nacional de Canaima.

Já no norte roraimense começou o processo de fixação do europeu em meados de 1775, ano da fundação do Forte São Joaquim, próximo à confluência dos rios Tacutú e Uraricoera, objetivando o aldeamento de índios e a promoção de futuras conquistas

³ Conforme depoimento oral do antropólogo Roque de Barros Laraia.

territoriais, muito embora este processo de ocupação oficial tenha continuado desde então e só tenha ganhado força durante o regime militar, com um projeto semelhante ao “Conquista del Sur”, o “Projeto Calha Norte” (PCN).⁴

Segundo Marcano (1996, p. 82), este processo ainda está em marcha. Refere-se a estudiosa aos discursos com o foco na “ocupação de espaços vazios”⁵ e na “integração nacional”, muito comum nas décadas de 1970 e 1980 do século XX, que mascarava projetos econômicos de grande porte, com nítida inspiração na Doutrina de Segurança Nacional.

Em relação à fronteira política entre Brasil e Venezuela, se no passado, a divisão não criou grandes entraves a estes países, tampouco no presente onde, ao contrário da situação entre Venezuela e Guiana, os limites territoriais entre ambos, pelo Tratado de 1959, estão consolidados desde 1973, conforme escreveu Mendible,

a feliz conclusão destas negociações demonstrou a importância histórica da assinatura do Tratado de 1859. As relações bilaterais melhoraram notavelmente a partir de 1973, apesar das diferenças na política interna dos dois países: democracia na Venezuela e ditadura militar no Brasil. (MENDIBLE, 1993, p. 79).

Enquanto o referido autor evidencia um aparente ufanismo, Marcano (1996, p. 14) declara-se mais cautelosa, preferindo utilizar a expressão “aproximada”, referindo-se à demarcação da fronteira brasileiro-venezuelana. Segundo ela, a extensão da fronteira “consta, também, como aproximada, em Ata da 41ª Conferência da Comissão Mista Venezuelano-Brasileira, Demarcadora de Limites, realizada em Caracas, em agosto de 1973”.

É este o cenário, cujos fatores aqui delineados em linhas gerais, emprestam características especiais à região, onde é nítida a generosidade com que a natureza se manifesta ao homem, pelas riquezas da fauna e da flora e pela exuberância das paisagens. Ressalte-se também a riqueza cultural do autóctone, cujas comunidades que habitam esses espaços vêm resistindo séculos de dominação, espoliação e exclusão “região que ainda conserva o misterioso encanto de uma formosura única, de difícil descrição”. (HUBER, 1999, p. 4).

⁴ Neste texto, “ocupação” refere-se à fixação do homem não-índio, encarregado de implementar mineração e grandes plantações de grãos, seguindo às instalações de unidades militares.

⁵ Calha Norte porque visa a “ocupação” do território à esquerda das calhas dos rios Solimões e Amazonas.

3 AS RELAÇÕES BILATERAIS E A DINÂMICA DA FRONTEIRA BRASIL E VENEZUELA

3.1 A DINÂMICA DA FRONTEIRA BRASIL E VENEZUELA

É consensual na literatura especializada que a presença de um limite internacional provoca uma série de efeitos sobre a sua área imediata, cuja extensão é difícil determinar. Cientes desses efeitos, alguns Estados criaram territórios fronteiriços sobre os quais incidem regras diversas de uso do solo, circulação de pessoas e mercadorias e composição do capital de indústrias e empresas ligadas ao setor primário.

A maioria dos países do mundo não utiliza a figura jurídica *faixa de fronteira* do modo que historicamente se fez no Brasil. Entretanto, dispõem de outros mecanismos legais que possibilitam ao Estado intervir nas áreas próximas aos seus limites territoriais, valendo-se de legislação especial.

Dependendo das características históricas e geográficas e das políticas vigentes, leis específicas dispõem que, mesmo em tempo de paz, os órgãos de defesa podem estabelecer critérios e acessar dados que interessam à segurança nacional para a fundamentação de seus planos de campanha

Tanto no Brasil como na Venezuela e também no restante da América do Sul, os instrumentos legais criados para regular as faixas de fronteira se mostraram muitas vezes repetitivos ou em dissonância com as normas anteriores. Além disso, foram elaboradas quase sempre sem o conhecimento das normas que incidiam sobre a faixa de fronteira dos países limítrofes.

Os países vizinhos sul-americanos não têm oficialmente uma faixa de fronteira, a pesquisa define a zona de fronteira internacional como sendo constituída pela faixa de fronteira oficial brasileira e pela faixa de fronteira dos países limítrofes, arbitrária, mas, simetricamente definida como uma faixa de 150 km de largura a partir do limite internacional com o Brasil.

Contudo, se faz necessário delimitar mais claramente os conceitos de Faixa de Fronteira e o de Zona de Fronteira. O primeiro corresponde à faixa oficial de fronteira delimitada pela Constituição brasileira, de 150 km a partir do limite internacional. Todos os municípios interceptados pela linha de 150 km fazem parte da faixa.

O segundo corresponde a Zona de Fronteira que é mais ampla que a Faixa, ou seja, é a região composta pelas Faixas de Fronteira de cada lado do limite internacional, englobando, portanto, as relações transfronteiriças que ultrapassam muitas vezes a faixa de fronteira. É um

espaço de interação, uma paisagem específica, um espaço social transitivo, composto por diferenças oriundas da presença do limite internacional, e por fluxos e interações transfronteiriças.

Machado (2005, p. 260) observa Produto de processos e interações econômicas, culturais e políticas, tanto espontâneas como promovidas. O meio geográfico que melhor caracteriza a zona de fronteira é aquele formado pelas cidades gêmeas. Como as relações transfronteiriças são especialmente relevantes para a análise dos fenômenos de espaços protegidos demarcados na faixa de fronteira, objeto deste estudo, aspectos da zona de fronteira também serão levados em consideração.

Segundo House é mais prontamente possível definir a zona de fronteira em termos operacionais do que encontrar uma justificativa teórica para sua existência. Consoante Steiman (2002, p. 11) a noção de zona de fronteira não é nova (*borderlands*), porém a contribuição de House foi abordar os diferentes fatores de produção e os fluxos transacionais que atuam no espaço local de fronteira, de modo a considerá-la não apenas como lugar de passagem, mas uma “região” com características específicas. Em síntese, a zona de fronteira “caracteriza-se por interações que, embora internacionais, criam um *milieu* próprio de fronteira, só perceptível na escala local/regional”.

3.1.1 A Faixa de Fronteira Interna do Brasil

A Faixa de Fronteira interna do Brasil com os países vizinhos foi estabelecida em 150 km de largura (Lei 6.634, de 2/5/1979), paralela à linha divisória terrestre do território nacional. A largura da Faixa foi sendo modificada desde o Segundo Império (60 km) por sucessivas Constituições Federais (1934; 1937; 1946) até a atual, que ratificou sua largura em 150 km. Portanto, é uma zona juridicamente distinta, com regulamentos especiais.

O jurista roraimense MONTANARI JÚNIOR afirma:

Um dos fundamentos propulsores da formação da faixa de fronteira foi a necessidade de garantir a segurança do Estado, porque a faixa de fronteira representa uma primeira linha - reputada mais vulnerável - onde as forças armadas do Estado se apresentam para reprimir qualquer tentativa de agressão ou invasão, e assim defender seu território e, por conseguinte, a sua soberania. (MONTANARI, 2005).

Segundo a Proposta de Reestruturação do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira do Ministério da Integração Nacional, Secretaria de Programas Regionais, Programa

de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira – Brasília: Ministério da Integração Nacional, 2005, a preocupação com a segurança nacional, de onde emana a criação de um território especial ao longo do limite internacional continental do país.

Embora a criação seja legítima, não tem sido acompanhada de uma política pública sistemática que atenda às especificidades regionais, nem do ponto de vista econômico nem da cidadania fronteiriça. Motivos para isso não faltaram até o passado recente: como a baixa densidade demográfica; a vocação “atlântica” do país; as grandes distâncias e as dificuldades de comunicação com os principais centros decisórios; entre outros.

3.1.2 A Zona de Fronteira Interna da Venezuela

A Constituição da Venezuela de 1999 reconhece a zona de fronteira como uma área de regime especial, cujas normas de povoamento e utilização deveriam ser previstas, prioritariamente, por lei orgânica em dois anos. Foi uma iniciativa significativa, se considerarmos que a palavra fronteira sequer constava da Constituição da Venezuela de 1967, nem mesmo após as reformas de 1983, embora a criação de uma Lei orgânica de Fronteiras é uma pendência um pouco mais antiga e ainda não resolvida.

Em agosto de 1996, o periódico El Universal, de Caracas, anunciava a apresentação de um projeto de lei de fronteiras em um seminário sobre temas fronteiriços e declarava que o projeto estava sendo minuciosamente estudado por uma Comissão Bicameral da Assembléia Nacional.

Em novembro de 2001, no entanto, o mesmo periódico traz uma série especial sobre insegurança na fronteira. Um dos principais assuntos discutidos é à entrada de 3.000 colombianos no país, que ocuparam propriedades privadas na zona fronteiriça. Como solução do problema, uma Comissão de Segurança e Defesa da Assembléia foi convocada para trabalhar em um novo projeto de lei de fronteiras que, entre outras coisas, esclarece a situação legal de estrangeiros na fronteira, ao mesmo tempo em que restringe seu direito de propriedade. Até o momento, o projeto não foi concluído.

3.1.3 A Fronteira do Brasil com a Venezuela

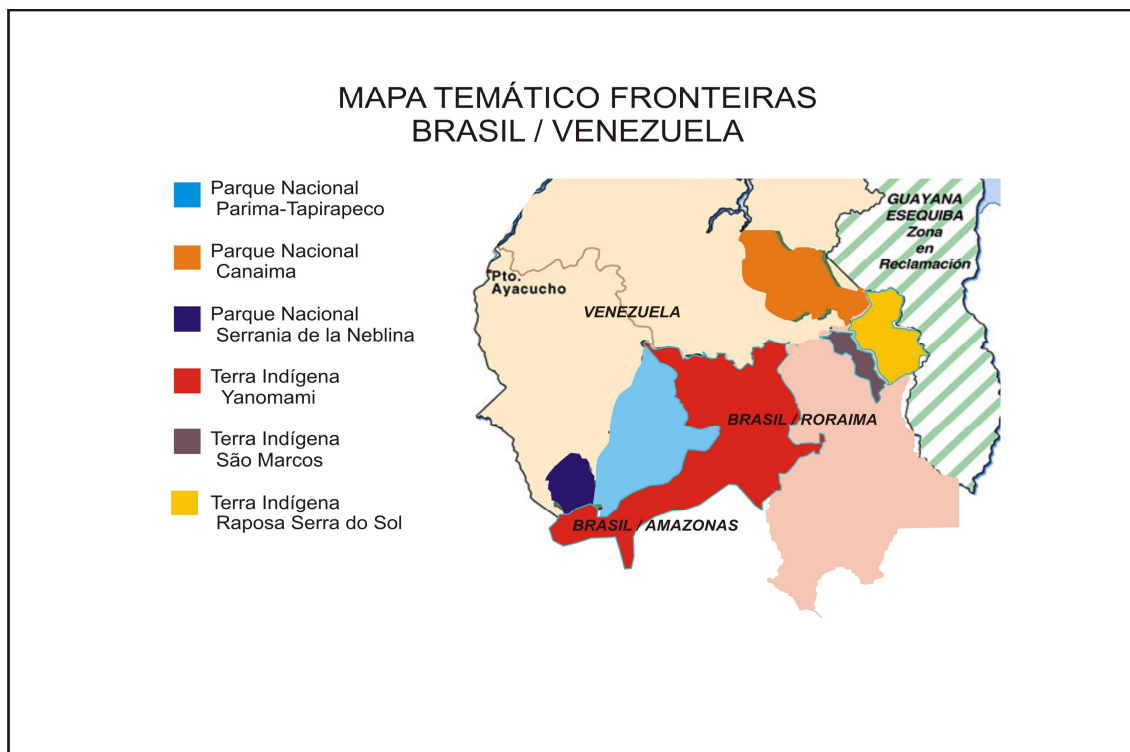


Figura 03: Mapa Temático Fronteiras Brasil/Venezuela

Fonte: SEPLAN-RR

O Tratado de 1859 e o Protocolo de 1928 delimitaram a fronteira do Brasil com a Venezuela, tendo extensão de 2.199,0 km, sendo 958 km através do Estado de Roraima e 1.241 km através do Estado do Amazonas. As faces trans-fronteiriças dos dois países são com os estados de Bolívar e do Amazonas, por parte da Venezuela, e os estados de Roraima e do Amazonas, pelo lado brasileiro, são as unidades federativas.

O trecho que constitui os "corredores" na fronteira é o formado pelos estados de Bolívar e Roraima e Amazonas. Segundo Santos (2008) a história das relações internacionais de Brasil e Venezuela mostra que a apropriação desse território trans-fronteiriço foi pacífica. Não ocorreu, por exemplo, na faixa de fronteira de Roraima o extermínio do indígena, como aconteceu na fronteira Sul (RS/Uruguai), e nem as divergências relacionadas com a definição, da fronteira com a ex-Guiana Inglesa, atual República da Guiana, na região do *Esequibo*.

De acordo com Santos (2008) a ausência de conflitos entre os estados nacionais brasileiro e venezuelano no passado não garante que eles não venham a existir no futuro. E tão pouco assegura fronteira pacífica. Pois, os conflitos no lado brasileiro já existem:

arrozeiros versus indígenas; garimpeiros versus indígenas⁶; ribeirinhos (caboclos) versus indígenas; indígenas pró-demarcação em áreas contínuas versus indígenas pró demarcação em extensas ilhas conectadas. Conflitos também acontecem na Gran Sabana (Venezuela).

A zona de fronteira entre o Brasil e a Venezuela se caracteriza por áreas de fronteira isoladas e pouco povoadas e áreas com municípios um pouco mais povoados, integradas aos principais circuitos econômicos, regionais, nacionais e internacionais. Principalmente nestas últimas, as fronteiras mais povoadas, observa-se a ocorrência mais elevada de populações flutuantes com alta mobilidade (caminhoneiros, militares, turistas, comerciantes, etc.).

A presença expressiva de imigrantes (inclusive estrangeiros), as relações interétnicas e entre diferentes nacionalidades, e o desenvolvimento de atividades ilegais como contrabando, o tráfico de drogas, a exploração da prostituição, etc. Por sua vez, as populações das áreas de fronteira mais isoladas sofrem com a falta de profissionais para o atendimento médico, a falta de medicamentos e a falta de controle dos programas de saúde.

Em relação ao desenvolvimento da região de fronteira Brasil e Venezuela é preciso ter em mente que regiões tão carentes quanto o Estado de Roraima, no Brasil, e o oeste do Estado Amazonas e norte do Estado de Bolívar, ambos na Venezuela, as iniciativas mesmo que consideradas limitadas acabam tendo grande importância relativa em função do impacto que causam na economia local. Se esse impacto é positivo ele tem potencial para ampliar a dinâmica das relações bilaterais gerais. A assinatura de diversos protocolos, sobretudo nos trâmites aduaneiros e de imigração possibilitaram uma dinâmica local de comércio e turismo com impacto positivo para os moradores de Roraima.

As facilidades concedidas à população do Estado de Roraima em adentrar o território venezuelano sem nenhum embaraço de imigração ou alfândega até a cidade de Santa Elena de Uairén, possibilitam o abastecimento de produtos comprados do comércio local a preços bastante inferiores aos praticados no Brasil, mas o maior dos benefícios foi no tocante a redução de gastos na geração de energia que, até a chegada da energia da Edelca, era obtida pelos geradores a óleo diesel que, por sua vez, era abastecido com óleo levado pra lá de avião.

6 O garimpo foi um complicador das relações de fronteira nos anos 90. O garimpo feito de forma ilegal e com grande impacto sobre o meio ambiente. O governo Collor havia iniciado o processo que levaria à demarcação da reserva indígena no norte do Estado de Roraima (a Venezuela já havia consolidado a reserva para a mesma etnia Yanomami do outro lado da fronteira). O que colocou na ilegalidade total a atividade de garimpo. No entanto o governo federal não havia conseguido ainda deter o garimpo, ainda mais que as lideranças locais (Boa Vista) se opunham à determinação de Brasília em frear o garimpo e proteger a terra indígena.

4 AÇÕES E POLÍTICAS DE COOPERAÇÃO BRASIL E VENEZUELA

Neste capítulo apresentaremos as políticas de cooperação ambiental, segurança e defesa, vigentes atualmente, entre os Estados nacionais Brasil e Venezuela e as políticas de cooperação entre as unidades da federação Roraima/Brasil e Bolívar/Venezuela. Apresentaremos também as propostas pactuadas na IX Reunião Binacional do Grupo de Trabalho sobre Desenvolvimento Fronteiriço Brasil-Venezuela (GTDF), da Comissão Binacional de Alto Nível (COBAN).

Dois marcos recentes permitem qualificar as relações entre Brasil e Venezuela, primeiramente cooperativas, desde o final da década de setenta, e convergentes, desde a ascensão do Presidente Chávez, em 1999. Com efeito, em que pesem diferenças de estilo na ação externa, nenhum outro país da América do Sul apresenta relativamente ao Brasil, no início do milênio, tantas variáveis comuns em sua visão de mundo e em sua estratégia externa quanto a Venezuela. Essa convergência se estabelece mediante a comum adoção dos seguintes parâmetros:

- a) o conceito de globalização assimétrica como correção ao conceito neoliberal de globalização benéfica;
- b) o conceito político e estratégico de América do Sul;
- c) o reforço do núcleo central robusto da economia nacional como condicionante da interdependência global;
- d) a prévia integração da América do Sul como condicionante da integração hemisférica;
- e) a percepção de nocividade da Associação de Livre Comércio das Américas. ALCA, caso se estabeleça sem os condicionamentos anteriores e sem a reciprocidade comercial efetiva;
- f) a reserva ante o aspecto militar do Plano Colômbia;
- g) o repúdio a qualquer presença militar norte-americana e aos seus vôos na Amazônia;
- h) a decisão de não privatizar o setor petrolífero.

Duas diferenças, entretanto, podem ser percebidas nas políticas exteriores de ambos os países: por um lado, o ideal bolivariano de integração política, um dos suportes ideológicos do Governo Chávez, foi tomado por utopia pelo pensamento político dos brasileiros, embora se possa estabelecer um elo entre esse pensamento e o conceito estratégico de América do Sul, elaborado pelo Barão do Rio Branco; por outro, a Venezuela ostenta maior disposição na

esfera da integração econômica regional. Haja vista o propósito de se criar a Petrolatina, com projetos de envergaduras que se distanciam das intenções pusilânimes do empresariado brasileiro, público ou privado.

A partir de 1998, a Venezuela passou a viver um processo *sui generis* de mudanças cujos resultados finais ainda são desconhecidos e algumas ainda estão em fase embrionária. Esse processo transformador, chamado pelo líder político de “Revolução Bolivariana”, tem afetado substancialmente as Relações Exteriores e a organização da Defesa Nacional neste país, com impactos nas ações de políticas de cooperação nas relações Brasil e Venezuela.

4.1 COOPERAÇÃO AMBIENTAL

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela assinaram na cidade de Caracas, no dia 27 do mês de junho de 2008, o memorando de entendimento entre os governos dos dois países.

Considerando que ambos os países reconhecem a importância do conceito de desenvolvimento sustentável para proteger e melhorar o ambiente, a saúde e o bem-estar das gerações presentes e futuras; convencidos de que a cooperação entre as partes em matéria ambiental é mutuamente proveitosa; animadas pelo desejo de fortalecer as relações Sul-Sul e de amizade entre os dois países; tendo em conta a necessidade de uma cooperação técnica mais profunda para proteger o meio ambiente; tomando como base o Convênio Básico de Cooperação Técnica vigente celebrado entre o Governo da República da Venezuela e o Governo da República Federativa do Brasil, assinado em Santa Elena de Uairén, em 20 de fevereiro de 1973, acordaram o seguinte:

ARTIGO I

O presente memorando de entendimento tem por finalidade estreitar os laços de cooperação entre as partes na área ambiental com o objetivo de fomentar e desenvolver todas aquelas áreas que se identifiquem de comum acordo, baseados nos princípios de complementaridade, solidariedade, reciprocidade, não-intervenção em assuntos internos de ambos os Estados e respeito à soberania, de conformidade com o ordenamento jurídico de ambas as Partes e com o estabelecido no presente instrumento.

ARTIGO II

A cooperação prevista no presente memorando de entendimento se realizará nos seguintes setores:

- a. a conservação e o uso sustentável do meio ambiente e o manejo dos recursos naturais;
- b. a conservação e o uso sustentável da diversidade biológica, com ênfase na proteção dos conhecimentos tradicionais, no acesso aos recursos genéticos e na distribuição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização de recursos genéticos ou de conhecimentos tradicionais associados;
- c. o manejo e uso sustentável das florestas;
- d. a gestão integral das águas;

- e. a educação ambiental e a participação comunitária;
- f. a realização de encontros entre ambas as Partes com a participação de técnicos e especialistas com vistas a desenvolver aquelas atividades consideradas de interesse e de comum acordo; e
- g. qualquer outra área considerada de interesse comum pelas Partes.

ARTIGO III

As partes incentivarão e incrementarão o intercâmbio de experiências e de informação na área ambiental, com o propósito de determinar ações específicas nas áreas de trabalho identificadas.

ARTIGO IV

As partes designarão, em um prazo de três (3) meses após a entrada em vigor do presente memorando de entendimento, os órgãos competentes para a coordenação, execução e seguimento deste instrumento.

ARTIGO V

Para a execução do presente memorando de entendimento, ambas as partes se comprometem a respeitar, em todo momento, os direitos de autor, de patentes de invenção e a confidencialidade no que se refere ao intercâmbio de informação, programas e tecnologia.

ARTIGO VI

1. Os órgãos executores realizarão reuniões com a participação de técnicos e especialistas para a formulação, seguimento e avaliação de programas ou projetos de cooperação, pelo menos uma vez por ano, alternadamente na Venezuela e no Brasil.
2. Os programas e projetos de cooperação em matéria ambiental deverão conter o objetivo, as atividades a desenvolver, o calendário, o cronograma e os recursos financeiros necessários para sua execução.

ARTIGO VII

Os custos necessários para a execução do presente Memorando de Entendimento serão cobertos por cada uma das Partes, de conformidade com suas disponibilidades orçamentárias e respectivas legislações nacionais.

ARTIGO VIII

As dúvidas ou controvérsias de qualquer natureza que possam surgir da aplicação ou interpretação do presente Memorando de Entendimento serão dirimidas por meio de negociações diretas entre as Partes, por via diplomática.

ARTIGO IX

As partes poderão emendar ou modificar por consentimento mútuo, por via diplomática, o presente memorando de entendimento. As emendas entrarão em vigor de conformidade com o procedimento estabelecido no Artigo X.

ARTIGO X

1. O presente memorando de entendimento entrará em vigor na data da última notificação por meio da qual as partes comunicam o cumprimento de seus requisitos legais internos para tal fim, e terá duração de três (3) anos, prorrogável por períodos iguais, a menos que uma das partes comunique, por escrito e por via diplomática, sua intenção de não prorrogá-lo pelo menos com sessenta (60) dias antes de seu vencimento.
2. Qualquer parte poderá desconstituir o presente memorando de entendimento mediante comunicação escrita dirigida à outra parte, por via diplomática. A denúncia surtirá efeito três (3) meses depois de recebida a notificação.
3. A denúncia do presente memorando de entendimento não afetará a realização dos programas e projetos em curso sob sua vigência até sua completa execução, a menos que as partes disponham de outra maneira.

Entretanto, de acordo com Ministério das Relações Exteriores - Divisão da América Meridional IV⁷ o posicionamento oficial com relação ao memorando de Entendimento sobre Cooperação Ambiental, descrito acima, até o momento não houve iniciativas específicas no âmbito desse instrumento.

⁷ Entrevista com o Sr. Aloísio Barbosa chefe da Divisão da América Meridional IV do Ministério das Relações Exteriores em 29 de abril de 2009.

4.2 COOPERAÇÃO DE SEGURANÇA

Em 27 de junho de 2008, na cidade de Caracas, o governo da República Federativa do Brasil, representado pelo Ministro da Defesa Nelson Jobim e Governo da República Bolivariana da Venezuela, representado pelo Ministro do Poder Popular para as Relações Exteriores Nicolás Maduro Moros, assinaram o memorando de entendimento relativo aos procedimentos para autorização de sobrevôos em área de fronteira.

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Bolivariana da Venezuela, considerando as peculiaridades das condições geoclimáticas da região amazônica e a necessidade de garantir a segurança do pessoal envolvido em atividades de vôo; e desejosos de afiançar a cooperação entre ambas as partes com vistas a garantir a segurança das aeronaves militares que circulam na região de fronteira de interesse comum, chegaram ao seguinte acordo:

Artigo I

Objeto

O objeto do presente Acordo é estabelecer os mecanismos de cooperação com vistas a assegurar a eficiente implementação dos procedimentos para a solicitação, a autorização e o controle de sobrevôo de aeronaves militares entre os dois países, na região de fronteira de interesse comum, com base nos princípios de cooperação, reciprocidade, solidariedade, complementaridade e respeito mútuo à soberania, e de conformidade com a legislação interna de cada Parte.

Artigo II

Definições

Para os fins do presente Acordo, a menos que expressamente disposto de forma diversa:

- a. "autorização de sobrevôo" significa os procedimentos relacionados com a solicitação e o controle de sobrevôo das aeronaves de ambos os países;
- b. "aeronave" significa todo equipamento em missão de transporte de pessoal ou de carga, manobrável em vôo, que possa se sustentar e circular no espaço aéreo, mediante reações aerodinâmicas, e apto a transportar pessoas e coisas;
- c. "aeronave militar" significa toda aeronave integrante das Forças Armadas de cada Parte e as aeronaves civis utilizadas em missões militares.

Artigo III

Autorização de Sobrevôo

Com vistas a organizar e agilizar os procedimentos de autorização de sobrevôo entre os dois países na área de fronteira de interesse comum:

1. Cada Parte promoverá a eficiente implementação dos procedimentos necessários para a autorização do sobrevôo de aeronaves militares na fração de seu território delimitada pelas seguintes coordenadas:
 - a. no território brasileiro, o corredor aéreo, com a largura de 10 milhas náuticas, definido pelas coordenadas dos pontos
 - 02°45'00''N / 064°13'00''W e
 - 02°25'00''N / 063°30'09''W;
 - b. no território venezuelano, o corredor aéreo, com largura de 10 milhas náuticas, definido pelas coordenadas dos pontos
 - 02°26'07''N / 063°54'32''W e
 - 00°59'45''N / 065°41'20''W.
2. As Partes se comprometem a informar, por via diplomática, em um prazo de trinta (30) dias a partir da entrada em vigor do presente Acordo, a lista das aeronaves

propostas para a realização do correspondente sobrevôo. Essa lista formará parte integrante do presente instrumento.

3. Cada Parte deverá realizar os vôos em condições meteorológicas visuais (VMC) e sob as regras de vôo visual (VFR).

4. Cada vôo deverá ser precedido por uma autorização emitida pela autoridade competente da outra Parte. As Partes notificarão oportunamente, por via diplomática, a designação de sua autoridade competente para a implementação do presente Acordo.

5. Tais autoridades competentes estabelecerão de comum acordo os requisitos e mecanismos técnicos para a execução do presente instrumento mediante um documento que constituirá anexo ao presente Acordo.

6. O presente Acordo não se aplicará ao caso de aeronaves de transporte de carga perigosa, material bélico, aeronaves não tripuladas e aquelas que possibilitem a prática de qualquer tipo de reconhecimento.

Artigo IV

Denegação e Revogação da Autorização de sobrevôo

Cada Parte poderá denegar ou revogar uma autorização de sobrevôo concedida nos casos em que a outra Parte não logre comprovar, perante as autoridades competentes, que cumpre com as normas estabelecidas no presente Acordo ou com a legislação interna das Partes.

Artigo V

Solução de Controvérsias

Qualquer divergência relativa à interpretação ou aplicação do presente Acordo será solucionada por negociações diretas entre as autoridades competentes ou pela via diplomática, caso persista a controvérsia.

Artigo VI

Disposições finais

1. O presente Acordo entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de um ano. Sua prorrogação poderá ser acordada pelos canais diplomáticos, até trinta dias antes de expirar o referido prazo.

2. Este Acordo poderá ser emendado pelas Partes mediante instrumento negociado por via diplomática.

3. Este Acordo poderá ser desconstituído em qualquer tempo, mediante notificação escrita, que deverá prever a data de expiração. Qualquer das Partes poderá suspender a implementação total ou parcial do presente Acordo por escrito e por via diplomática.

4. O presente Acordo deverá ser implementado em estrita observância das normas nacionais das Partes.

No entanto, de acordo com Ministério das Relações Exteriores - Divisão da América Meridional IV⁸ - o posicionamento oficial com relação ao acordo relativo aos procedimentos para autorização de sobrevôos em área de fronteira, tem tido a sua realização operacionalizada, especificamente, as autorizações de sobrevôo, pelo Ministério da Defesa. O referido acordo esta com a validade para expirar em breve, contudo, deverá ser renovado.

⁸ Entrevista com o Sr. Aloísio Barbosa chefe da Divisão da América Meridional IV do Ministério das Relações Exteriores em 29 de abril de 2009.

4.3 COOPERAÇÃO ENTRE O ESTADO DE RORAIMA, DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E O ESTADO BOLÍVAR, DA REPÚBLICA BOLIVARIANA DE VENEZUELA

Atualmente há quatro, como descritos abaixo, Protocolo de Intenções entre o Governo do Estado de Roraima da republica federativa do Brasil e o Governo do Estado de Bolívar da República Bolivariana de Venezuela.

Considerando que os Estados de Roraima/Brasil e Bolívar/Venezuela dispõem de grandes potencialidades de recursos naturais, humanos e tecnológicos, que se bem orientados podem desenvolver de maneira exitosa nossas vantagens comparativas e competitivas de acordo com a legislação nacional vigente em cada país, motivados agora pela possibilidade concreta de poderem participar mais ativamente do processo de desenvolvimento econômico e social de seus países, através dos mecanismos e oportunidades que se abrem com a adesão da Venezuela como membro pleno do MERCOSUL. No dia 18 de Abril de 2006 na Cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima da República Federativa do Brasil, acordaram:

Art. 1º - Fortalecer e ampliar os vínculos de irmandade entre o Estado de Roraima da República Federativa do Brasil e o Estado de Bolívar da República Bolivariana de Venezuela com mecanismos de comunicação permanentes que permitam ao longo do tempo alcançar os resultados almejados, seja na complementação de atividades econômicas, através da produção e comercialização de produtos com base nas vantagens comparativas de cada Estado, no crescimento do intercambio de atividades culturais, esportivas, comunitárias, sociais, na troca de experiências exitosas no âmbito da administração pública, bem como participar com destaque e ter poder de influência na formulação das políticas para o MERCOSUL que afetam essas regiões.

Art. 2º - Para consecução dos propósitos descritos no artigo anterior os Governadores concordam em implementar ações coordenadas, tendo como órgãos consultores os Comitês de Integração Fronteira, instituídos em cada Estado, que terão como objetivo o de sugerir políticas e medidas capazes de promover maior integração e desenvolvimento fronteiriço, mediante o exame e proposição de medidas concretas no âmbito político, administrativo, fiscal, tributário, cambial, cuja abrangência, permitam acelerar o progresso e o relacionamento econômico e social entre os dois Estados fronteiriços.

Art.3º - Os Comitês de Integração Fronteira (Roraima - Bolívar) se reunirão periodicamente em data acordada entre as partes, a fim de que se permita avaliar os avanços dessa iniciativa e fortalecer o intercambio nas áreas de interesse. Para tal fim, se realizarão eventos alternando-se as sedes.

Parágrafo Primeiro - De imediato, os Governadores de ambos os Estados elegem, como prioritárias, as áreas de interesse na cooperação como sendo: educação, saúde, turismo, segurança, agricultura, pecuária e abastecimento, planejamento e desenvolvimento econômico, habitação, trabalho e ação social, energia e infraestrutura, sendo que as ações que serão desenvolvidas em cada uma dessas áreas nos respectivos Estados deverão ser objeto de termos específicos de entendimentos que serão considerados anexos a este Protocolo de Intenções, sob o princípio da reciprocidade entre ambos os estados.

Parágrafo Segundo - A agenda indicativa da primeira reunião dos Comitês de Integração Fronteira (Roraima - Bolívar), sem prejuízo da inclusão de outros assuntos, e a constante do Anexo Único.

Art. 4 - Qualquer duvida surgida na interpretação deste Protocolo de Intenções, será resolvida amigavelmente pelas partes.

Art. 5º - Este Protocolo de Intenções entrara em vigor no momento de sua assinatura que, por sua natureza, a vigência deste vínculo de irmandade terá vigência de 5 (cinco) anos, renováveis automaticamente por períodos iguais, a menos que as partes expressem, por escrito, seu desejo de finalizá-lo, a cujos efeitos se estabelecem 6 (seis) meses depois da data de recebimento da notificação para a oficialidade de sua finalização ou reconsideração, caso haja, sem que com isso venha a afetar programas, projetos e obrigações em execução, os quais continuarão até sua conclusão, salvo disposição em contrário concordada entre as partes.

4.3.1 Termo de Cooperação Técnica e Transferência Tecnológica em Matéria Agrícola

O Estado de Roraima-Brasil e Estado Bolívar-Venezuela, em 31 de maio de 2006, fundamentados nas considerações elencadas abaixo:

- a) a atividade agrícola está associada a aspectos de segurança alimentar, constituindo um direito de âmbito internacional como direito fundamental à vida de todo ser humano, devendo-se garantir sua atenção até as regiões mais distantes e limítrofes dos Estados.
- b) o Estado de Roraima da República Federativa do Brasil e o Estado Bolívar, da República Bolivariana de Venezuela, apresentam territórios limítrofes com condições agro-climáticas similares.
- c) a República Federativa do Brasil tem desenvolvido tecnologias para o desenvolvimento de diferentes áreas agropecuárias em grande escala, que o coloca entre os líderes, a nível mundial em matéria agrícola e que o Estado Bolívar, da República Bolivariana da Venezuela apresenta grandes potencialidades para o desenvolvimento agropecuário devido às suas condições de solo e clima.
- d) para alcançar o desenvolvimento integral da agricultura é necessário oferecer apoio mútuo baseado nas potencialidades de cada um, quanto aos avanços científicos e tecnológicos que garantam o direito à alimentação.
- e) o presente acordo significa a continuação do processo de cooperação técnica e transferência tecnológica em matéria agrícola levado adiante nos atuais momentos entre as autoridades de ambos os Estados acordaram:

Primeiro: dar início às atividades de cooperação agropecuária com o apoio tecnológico do Governo de Roraima representado pela Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com o apoio da Cooperativa Grão-Norte, ao Governo do Estado Bolívar, representado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para o desenvolvimento do cultivo da soja no Estado Bolívar.

Segundo: planejar e executar ensaios de adaptabilidade das variedades de soja em três fazendas de produtores agrícolas de diferentes localidades dos Municípios Raul Leoni e Sucre, com potencialidades para o desenvolvimento do cultivo.

Terceiro: que a Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento e a Cooperativa Grão-Norte comprometem em aportar semente, anti-sépticos, análise de solo, recomendações de quantidades no uso e controle de fertilizantes e agro-químicos, desde a semeadura até a colheita do cultivo.

Quarto: que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico através da Direção de Desenvolvimento Agropecuário, Industrial e Comercial, se compromete em disponibilizar pessoal técnico, apóio logístico, todos os insumos necessários para o desenvolvimento dos ensaios e coordenar todo o concernente à localização das fazendas e maquinarias necessárias para o sucesso das experiências.

Quinto: ambos os Estados darão início aos ensaios de adaptabilidade, dado que se têm cumprido todas as atividades preliminares, nos primeiros quinze dias do mês de junho do presente ano.

Sexto: as Secretarias de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de Desenvolvimento Econômico dos Governos do Estado de Roraima e do Estado Bolívar, da República Federativa do Brasil e da República Bolivariana da Venezuela, respectivamente, comprometem-se em zelar pelo cumprimento e execução do presente acordo.

Efetivamente o Termo de Cooperação Técnica e Transferência Tecnológica em Matéria Agrícola entre o Estado de Roraima, da República Federativa do Brasil e o Estado Bolívar, da República Bolivariana de Venezuela, segundo o presidente a Cooperativa Grão-Norte Sr. José Dirceu Vinhal⁹, sobre plantação de grãos, não houve avanço efetivo sobre a matéria, ainda segundo Vinhal, devido à importância que a política agrícola tem para ambos estados fronteiriços, deve-se fortalecer os entendimentos de uma política para-diplomática para implementar tecnologias na área agrícola entre os dois estados¹⁰.

4.3.2 Termo De Cooperação Científica e Tecnológica em matéria de Educação

O Governo do Estado Bolívar e o Governo do Estado de Roraima, em 31 de maio de 2006, pactuaram um convênio de caráter científico, tecnológico, técnico e pedagógico, onde se estabelecem mecanismos de registro de diplomas entre universidades, localizadas nas respectivas regiões dos estados assinantes do convênio. Tendo como base a educação é de interesse público e eminentemente social, constituindo um direito de âmbito internacional, como direito fundamental à vida de todo ser humano acordaram:

Primeiro: O início do presente convênio será agosto de 2006, até agosto de 2007, com os seguintes programas:

1°. Programa de Graduação na Universidade Estadual de Roraima.

Este programa será nas áreas de: turismo, comércio exterior, computação e aperfeiçoamento da língua espanhola e portuguesa em Pacaraima, Estado de Roraima, com vinte (20) vagas em cada curso por nacionalidade, tendo o programa um total de oitenta (80) vagas para cada Estado. O programa estará a cargo da Universidade Estadual de Roraima e os docentes serão desta universidade e da universidade designada pela Secretaria de Educação e Desportos do Governo do Estado Bolívar, com a ênfase de que devam participar docentes universitários de ambos os países. Os custos da matrícula e dos registros acadêmicos ficarão a cargo da Universidade Estadual de Roraima, Um programa similar será instalado em Santa Elena de Uairén num segundo momento, um semestre depois, com uma universidade

⁹ Entrevista concedida ao autor desta dissertação em 22 de maio de 2009 às 15h10m.

¹⁰ Entrevista com o Secretário de Estado da Secretaria Extraordinária de Estado para Assuntos Internacionais, Sr. Sérgio Pillon Guerra, realizada no dia 23 de abril de 2008.

venezuelana designada pela Secretaria de Educação e Desportos do Governo do Estado Bolívar, que assumirá o custo da matrícula e dos registros acadêmicos, O programa e o perfil do acadêmico e a grade curricular, serão desenhados por cada universidade, considerando o concernente à autonomia universitária, Os certificados a serem expedidos serão outorgados pelas duas universidades ao mesmo tempo, atendendo à legislação pertinente.

2º. Programa de Professores Visitantes

Este programa terá como objetivo o intercâmbio de um número determinado de professores por semestre acadêmico, em número de cinco (5) por país, em primeira instância, com perfil acadêmico de mestrado ou doutorado, a fim de que possam integrar-se desde o ponto de vista acadêmico, cultural e social à região que os recebe em áreas, tais como: educação, gerência e administração, biologia, meio-ambiente, desenvolvimento local, segurança pública, geografia computação, agronomia, odontologia, esportes e ciências básicas. Este programa se realizará sob a modalidade de licença sabática, no qual a universidade de origem do professor efetiva o pagamento dos salários correspondentes, além de receber por parte da Universidade Estadual de Roraima, ou por parte do Governo do Estado Bolívar uma remuneração equivalente ao que recebe em sua universidade de origem. Os professores correspondentes a este programa comprometem-se em desenvolver linhas de pesquisa vinculadas às necessidades peremptórias de suas respectivas regiões. Estabelecer-se-ão relações com o Vice-ministério,

3º. Programa de Doutorado Binacional em Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável.

Neste doutorado, que terá entre vinte (20) e trinta (30) estudantes, quinze (15) de cada país. O programa se desenvolverá de maneira conjunta entre a Universidade Estadual de Roraima, uma universidade venezuelana designada pelo Governo do Estado Bolívar e outra universidade latino-americana designada pelas duas primeiras instituições. A elaboração do presente programa será responsabilidade das duas universidades vinculadas.

4º. Programa de Doutorado em Desenvolvimento Sustentável e Relações Internacionais.

Este programa já está em desenvolvimento entre a FLACSO, UNB, Universidade Federal de Roraima e o Governo do Estado de Roraima, onde se oferecerão cinco (5) vagas para estudantes venezuelanos, os quais serão indicados pelo Governo do Estado Bolívar e selecionados pelo comitê acadêmico de UNB/FLACSO/UFRR. O financiamento da matrícula correrá por conta do Governo do Estado de Roraima e SUFRAMA -Superintendência da Zona Franca de Manaus, e o sustento dos estudantes nos locais onde estudem se estabelecerá através de aporte do Ministério da Educação Superior.

5º. Programa de Mestrado em Educação Regional.

Ambos os governos se comprometem em reunir-se para elaborar um programa de mestrado em educação regional binacional, com apares da Universidade Estadual de Roraima, uma universidade venezuelana e uma universidade latino-americana. Os términos deste programa serão preparados no transcorrer das próximas semanas.

Segundo: A Secretaria de Educação do Governo do Estado Bolívar e a Secretaria de Educação, através da Universidade Estadual de Roraima, da República Bolivariana da Venezuela e a República Federativa do Brasil respectivamente, ficam encarregadas de velar pelo cumprimento e execução do presente acordo.

No momento, o Programa de Graduação na Universidade Estadual de Roraima, desenvolvido nas áreas supramencionadas no município de Pacaraima, Estado de Roraima, com vinte (20) vagas em cada curso por nacionalidade, tendo o programa um total de oitenta (80) vagas para cada Estado. O programa está a cargo da Universidade Estadual de Roraima e os docentes serão desta universidade e da universidade designada pela Secretaria de Educação

e Desportos do Governo do Estado Bolívar, com a ênfase de que devam participar docentes universitários de ambos os países.

Os custos da matrícula e dos registros acadêmicos ficarão a cargo da Universidade Estadual de Roraima. Um programa similar será instalado em Santa Elena de Uairén num segundo momento, um semestre depois, com uma universidade venezuelana designada pela Secretaria de Educação e Desportos do Governo do Estado Bolívar, que assumirá o custo da matrícula e dos registros acadêmicos. O programa e o perfil do acadêmico e a grade curricular, serão desenhados por cada universidade, considerando o concernente à autonomia universitária. Os certificados a serem expedidos serão outorgados pelas duas universidades ao mesmo tempo, atendendo à legislação pertinente.

O Curso de Doutorado Interinstitucional em Relações Internacionais e Desenvolvimento Regional está em desenvolvimento entre a Universidade de Brasília (UnB), Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (Flacso) e Universidade Federal de Roraima (UFRR). Atualmente com 15 alunos regulamente matriculados, sendo 12 alunos oriundos do Estado de Roraima, uma aluna oriunda do Estado do Amazonas e duas alunas estrangeiras, oriundas da Colômbia e da Argentina.

Contudo, durante os dias 30 e 31 de março de 2009, na cidade de Caracas, Venezuela, realizou-se a IX Reunião Binacional do Grupo de Trabalho sobre Desenvolvimento Fronteiriço Brasil-Venezuela (GTDF), da Comissão Binacional de Alto Nível (Coban). Os dois países acordaram, na Área Temática de nº. 5 sobre Educação, um intercâmbio de informações entre técnicos de ambos os países sobre o “Projeto de Escola Intercultural Bilíngue de Fronteira.”

A delegação venezuelana realizou uma apresentação do estado atual deste projeto. Informou que as duas instituições existentes em Santa Elena de Uairén atende a estudantes de 1º a 6º séries; esclareceram sobre os beneficiários deste projeto, são em sua maioria, comunidades indígenas. A delegação brasileira propôs incorporar, nos Projetos de Escola Intercultural, o Colégio Francisca Elzika de Souza Coelho, localizado em Boa Vista, Brasil, e outro a ser designado pelo Estado de Roraima, para que se intercambie experiências com duas escolas de Santa Elena de Uairén, a E.B. Dr. Juan Holmquist e a E.T.A. Nicolas Meza.

A delegação do Brasil afirmou que há cinco escolas brasileiras na região, e expressou sua conformidade com a idéia de efetuar um trabalho integral. Considerou que este é um projeto de grandes redes. Sugeriu que se inclua o ensino obrigatório de português nas escolas venezuelanas situadas na fronteira. A Homologação e validação de títulos outorgados nas escolas de ensino fundamental e médio, e em universidades fronteiriças, para que sejam

aceitos e reconhecidos em ambos os lados da fronteira. A delegação do Brasil informou que, no marco do MERCOSUL, existe um Protocolo de Integração Educacional de 1994 que está em vigor, o qual permitiria a homologação e validação de títulos até a educação secundária.

4.3.3 Termo de Cooperação Científica e Tecnológica em matéria de Saúde

No dia 31 de maio de 2006, o Estado de Roraima, da República Federativa do Brasil, e o Estado Bolívar, da República Bolivariana da Venezuela, celebraram o Termo de Cooperação Científica e Tecnológica em Matéria de Saúde, por meio dos seus respectivos representantes: Francisco José Rangel Gómez, governador do Estado Bolívar, República Bolivariana da Venezuela; Ottomar de Sousa Pinto, governador do Estado de Roraima, da República Federativa do Brasil; Aldo Cataldo Barletta C., Secretário de Saúde, Governo do Estado Bolívar; República Bolivariana da Venezuela; Eugenia Glaucy Moura, Secretária de Saúde do Governo do Estado de Roraima, República Federativa do Brasil.

Ambos os países levaram em consideração, para firma o referido Termo de Cooperação Científica e Tecnológica em Matéria de Saúde:

- a) Que o serviço da saúde é de interesse público e eminentemente social, constituindo um direito de âmbito internacional como direito fundamental à vida de todo ser humano, devendo-se garantir atenção integral e sanitária até as zonas mais distantes e limítrofes dos Estados.
- b) Que o Estado de Roraima da República Federativa do Brasil, e o Estado Bolívar, da República Bolivariana de Venezuela, apresentam territórios limítrofes, com diversos problemas de enfermidades endêmicas, requerendo um esforço de assistência sanitária, levando em conta a distância territorial que dificulta a atenção imediata e direta das patologias de que padecem os cidadãos de ambos os Estados.
- c) Que para alcançar o desenvolvimento integral da saúde nos respectivos Estados é necessário oferecer apoio mútuo baseado nas potencialidades de cada um quanto aos avanços científicos e tecnológicos que garantam o direito à saúde.
- d) Que o presente acordo significa a continuação do processo de cooperação assistencial sanitária levado adiante nos atuais momentos entre as autoridades de ambos os Estados, acordam:

Primeiro: O intercambio tecnológico e científico para a prevenção, controle e erradicação de enfermidades endêmicas e epidemiológicas que afetam ambos os Estados.

Segundo: Elaborar e executar projetos para o controle e erradicação das enfermidades endêmicas que afetam à população dos Estados assinantes.

Terceiro: Executar ações intergovernamentais para atenção médico-assistencial à população localizada nos municípios fronteiriços de ambos os Estados,

Quarto: Estabelecer um sistema de informação compartilhada que contenha os dados das pessoas vacinadas contra a febre amarela.

Quinto: Ambos os Estados comprometem-se em oferecer atenção médica e fornecer insumos e medicamentos para aos pacientes em estado crítico procedentes dos Estados assinantes, que requeiram tal assistência e que dependem de prévia autorização do Ministério da Saúde,

Sexto: O Governo do Estado Bolívar, da República Bolivariana de Venezuela, compromete-se em realizar gestões junto aos organismos competentes para fornecer o material médico-cirúrgico que requerer o Estado de Roraima, da República Federativa do Brasil.

Sétimo: O Governo do Estado de Roraima compromete-se em realizar gestões necessárias junto aos organismos competentes da República Federativa do Brasil, para o fornecimento de medicamento para o tratamento da enfermidade Leishmaniose. De igual maneira compromete-se a efetuar os trâmites pertinentes para o fornecimento do soro antiofídico, que requeira o Estado Bolívar, com previa conformação do Ministério da Saúde da República Bolivariana da Venezuela.

Oitavo: As Secretarias de Saúde dos Governos do Estado de Roraima e do Estado Bolívar, da República Federativa do Brasil e República Bolivariana de Venezuela, respectivamente, comprometem-se velar pelo cumprimento e execução do presente acordo.

O Governo do Estado de Roraima, por meio da Secretaria de Estado da Saúde emitiu, em 2008, relativo às atividades realizadas no exercício 2007 e de janeiro a março de 2008, relatório sobre atenção à saúde na fronteira, referente à Proposta supramencionada de Cooperação Técnica e Científica na área de saúde firmada entre os dois governos do Estado de Roraima e Estado de Bolívar.

Inicialmente o desenvolvimento do acordo de cooperação técnica entre os dois governos, prestaram serviços nas seguintes áreas:

- 1 Intercambio tecnológico e científico para a prevenção, controle e erradicação de enfermidades endêmicas e epidemiológicas que afetam ambos os Estados: dengue, malária, leishmaniose;
- 2 elaboração e execução de projetos para o controle e erradicação das enfermidades endêmicas que afetam a população dos Estados assinantes;
- 3 execução de ações intergovernamentais para atenção médico assistencial à população localizada nos municípios fronteiriços de ambos Estados;
- 4 estabelecimento de um sistema de informação compartilhada que contenha os dados das pessoas vacinadas contra febre amarela;
- 5 oferta de atenção médica insumos e medicamentos para os pacientes em estado crítico procedentes dos estados assinantes, que requeiram tal assistência e que dependem de prévia autorização do Ministério da Saúde;

6 o Governo do Estado Bolívar, da República Bolivariana da Venezuela, realizou gestões junto aos organismos competentes para fornecer o material médico cirúrgico que requereu o Estado de Roraima, da República Federativa do Brasil;

7 o Governo de Roraima realizou gestões necessárias junto aos organismos competentes da República Federativa do Brasil, para o fornecimento de medicamentos para o tratamento da enfermidade Leshimaniose. Do mesmo modo, efetuou os tramites pertinentes para o fornecimento do soro antiofídico, que requeira o Estado Bolívar com prévia conformação do Ministério da Saúde da Venezuela;

8 as Secretarias de Saúde dos Governos do Estado de Roraima e de Bolivar, respectivamente, vem zelando pelo cumprimento e execução do presente acordo.

Com relação ações de controle da dengue, malária, Leshimaniose e Zoonoses, na fronteira Pacaraima e Santa Elena do Uairén. As ações desenvolvidas na rotina de trabalho em apoio à pacientes venezuelanos, no Programa Estadual de Leishmanioses foram:

- Liberação de medicamento glucantime - 1.420 ampolas;
- 26 atendimentos de tratamento de pacientes;
- exames laboratoriais de apoio.

As ações desenvolvidas na rotina de trabalho em apoio à pacientes venezuelanos, no Programa Estadual das Zoonoses:

- Tratamento para acidentes ofídicos – 25 pacientes.

As ações desenvolvidas na assistência médica aos pacientes venezuelanos, no Hospital Délio Oliveira Tupinambá, em Pacaraima, referente à Cooperação Roraima – Bolívar, no exercício de 2007, foram as seguintes:

Tabela 01: Atend. pacientes venezuelanos no Hosp. Délio Oliveira Tupinambá Pacaraima - 2007

Tipo de Atendimento	Mês												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Clínica Médica	15	23	7	17	11	11	10	20	29	16	22	6	187
Clínica Pediátrica	11	15	3	6	9	4	3	24	22	12	10	4	123
Total	26	38	10	23	20	15	13	44	51	28	32	10	310

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde-RR.

Como se observa da tabela supramencionada, o atendimento a pacientes venezuelanos no exercício de 2007 na fronteira entre o dois Estados Nacionais, no Hospital Délio Oliveira Tupinambá, em Pacaraima, foi de 310 (trezentos e dez) venezuelanos.

Deste total, foram realizados 187 (cento e oitenta e sete) atendimentos de clínica médica, que corresponde a 60,32% do total executado nesta área.

Ainda deste todo, foram realizados 123 (cento e vinte e três) atendimentos de clínica pediátrica, que corresponde a 39,68% de procedimentos em pediatria.

Tabela 02: Internação de pacientes venezuelanos no Hospital Délio Oliveira Tupinambá Pacaraima – 2007

Tipo de Atendimento	Mês												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Clínica Médica	2	1	4	1	2	1	4	1	1	0	0	8	25
Clínica Pediátrica	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	2
Total	26	38	10	23	20	15	13	44	51	28	32	10	27

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde-RR.

Corroborando as informações supracitadas, e conforme mostra a tabela acima, foram efetuadas 27 (vinte e sete) internações, sendo 25 (vinte e cinco) de clínica médica e 2 (duas) de clínica pediátrica, Como se observa da tabela e dos gráficos supra, no Hospital Délio Oliveira Tupinambá, em Pacaraima, na fronteira com a Venezuela.

As ações desenvolvidas na assistência médica aos pacientes venezuelanos, em Boa Vista - 2007/2008, no Programa Estadual de Assistência Médica foram:

Tabela 03: Atendimento a pacientes venezuelanos no Hospital M. I. N. S. N. - 2007.

Tipo de Atendimento	Mês												Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Curetagem	0	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	4
Parto Normal	0	2	0	1	0	0	1	0	1	0	2	0	7
Parto Cesário	0	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	2	5
Alto Risco Obstétrico	1	0	1	0	0	0	1	1	1	2	1	1	9
Recém Nascido	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Cirurgia	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Total	2	4	2	2	1	0	4	2	2	2	3	3	27

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde-RR.

Tabela 04: Atendimento a pacientes venezuelanos - 2008

Tipo de Atendimento	Mês			Total
	Jan	Fev	Mar	
Curetagem	0	0	0	0
Parto Normal	0	0	1	1
Parto Cesário	0	0	0	0
Cirurgia	0	2	0	2
Recem Nascido	1	1	1	3
Tratamento Clínico	1	1	3	5
Tratamento de Emergência	0	1	0	1
Total	2	5	5	12

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde - RR.

De acordo com a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Roraima, referente à Cooperação Roraima – Bolívar, foram atendidos em Boa Vista-RR, tabelas supra, no exercício de 2007 e no primeiro trimestre de 2008, 39 (trinta e nove) pacientes da Venezuela, no Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré.

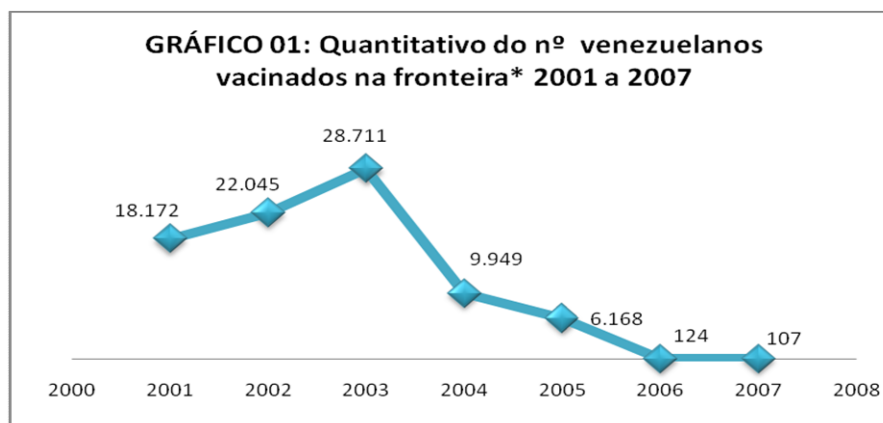


Gráfico 01: Quantitativo do número de venezuelanos vacinados na fronteira – 2001 a 2007

Fonte: Secretaria de Estado da Saúde – RR. * Sala de Vacina – ANVISA – Fronteira Pacaraima-RR.

Os dados do gráfico acima revelam as ações da Secretaria de Estado da Saúde em vacinação, na região de fronteira, que é uma arma poderosa contra as doenças imunopreveníveis, atingindo desde recém nascidos até idosos.

A Secretária de Estado da Saúde/RR Eugênia Glaucy Moura Ferreira e o Secretário de saúde do Governo do Estado Bolívar da República Bolivariana da Venezuela, Aldo Cataldo Barletta, em 09 de maio de 2008, representantes dos Estados transfronteiriços Brasil - Venezuela declararam da necessidade de manter o intercâmbio de informações entre técnicos de ambos os países sobre os seguintes temas: programas de saúde; vigilância

epidemiológica; controle sanitário; redes de serviços de saúde; saúde ambiental; saúde indígena; valorização do sistema de referência e contra-referência de pacientes entre as localidades fronteiriças; exigência de Certificado de Vacina contra Febre Amarela; revisão do “Acordo sobre Cooperação Sanitária Fronteiriça”, firmado em Caracas em 19/02/1982.

Ambos os Governos e suas delegações, em 09 de maio 2009, concordaram na importância de criar um Centro de Saúde na região de fronteira entre Pacaraima e Santa Elena de Uairén, para atender à população daquela zona. A delegação brasileira elevou à consideração da mesa a criação de um Subgrupo de Trabalho de Saúde Fronteiriça, com quatro comissões:

- 1.- Comissão de Saúde Indígena;
- 2.- Comissão de Assistência e Prevenção do HIV/AIDS;
- 3.- Comissão de Assistência à Saúde; e
- 4.- Comissão de Vigilância Sanitária.

4.3.4 Termo De Cooperação Científica e Tecnológica em matéria de Segurança

Aos trinta e um (31) dias do mês de maio do ano dos mil e seis (2006). No uso das atribuições legais que conferem as normas contidas nas cartas fundamentais e leis especiais respectivas em matéria de segurança dos estados de Roraima, da Republica Federativa do Brasil, e do Estado Bolívar, da Republica Bolivariana de Venezuela, celebraram o termo de Cooperação Científica e Tecnológica em Matéria de Segurança. Considerando:

- a) Que existem elementos comuns de segurança por serem Estados fronteiriços, que podem afetar a ordem publica dos Estados e que requerem a homologação das práticas e procedimentos policiais.
- b) Que a segurança e de interesse publico e eminentemente social, constituindo um direito de âmbito Internacional, como direito fundamental à vida de todo ser humano.
- c) Que para alcançar o desenvolvimento dos respectivos Estados é necessário oferecer apoio mutuo, baseado nas potencialidades de cada um quanto aos avances científicos e tecnológicos, para fortalecer a segurança cidadã, contribuindo na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.
- d) Que o presente acordo significa a continuação do processo de cooperação levado adiante entre as autoridades de ambos os Estados nos atuais momentos, acordaram:

Primeiro: O Governo de Roraima oferecerá cursos de especialização policial para a capacitação profissional dos corpos de segurança do Estado Bolívar como cooperação, os quais serão ditados pela Academia Integral de Policia, vinculada a

Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima a partir do mês de junho do presente ano.

Segundo: Os primeiros cursos de interesse para o Governo de Bolívar, são: "Técnicas de Instigação Criminal", "Uso Legal de Armas de Fogo para a Preservação dos Direitos Humanos" e "Gerência de Crise - dirigidos a agentes e sargentos" e "Investigação de Crimes Violentos". Todos os módulos dos cursos possuem a 80 horas acadêmicas.

Terceiro: O Governo de Roraima ofereceu hospedagem e alimentação durante a permanência dos participantes no Estado de Roraima, para sua capacitação.

Quarto: O Governo de Bolívar oferecerá no Estado de Roraima cursos de Proteção Civil, os quais serão ditados pela Direção Estadual de Proteção Civil e Administração de Desastres, vinculada a Secretaria de Segurança Cidadã a partir do mês de julho do presente ano.

Quinto: Os primeiros cursos de interesse para o Governo de Roraima são: "Sala Situacional e Gestão de Riscos", "Atendimento de Emergências com Materiais Perigosos", "Busca e Resgate em Selva", "Evacuações Aeromédicas em Aviões Pressurizados e não Pressurizados", "Suporte de Vida Pre-hospitalar em Paciente Traumatizado". Todos os módulos dos cursos possuem 32 horas acadêmicas.

Sexto: Ambos os Estados comprometem-se em continuar com a capacitação dos corpos de segurança pública de acordo com suas necessidades, propor os cursos acadêmicos para o fortalecimento da formação policial. Todas as despesas que ocasionarem os mesmos serão sufragados por cada Estado quando se realizem em sua área geográfica.

Sétimo: As Secretarias de Segurança dos Governos dos Estados de Roraima e Bolívar, da República Federativa do Brasil e da República Bolivariana de Venezuela, respectivamente, ficam comprometidas em velar pelo cumprimento e execução do presente acordo.

De acordo com o Secretário de Estado para Assuntos Internacionais de Roraima, Sr. Sérgio Pillon Guerra, o Termo de Cooperação Científica e Tecnológica em Matéria de Segurança entre o Estado de Roraima - Brasil e o Estado Bolívar - Venezuela, o Governo de Roraima oferece cursos de especialização policial para a capacitação profissional dos corpos de segurança do Estado Bolívar como cooperação, os quais são ditados pela Academia Integral de Polícia, vinculada à Secretaria Estadual de Segurança Pública do Estado de Roraima.

Os primeiros cursos de interesse para o Governo de Bolívar foram: "Técnicas de Instigação Criminal", "Uso Legal de Armas de Fogo para a Preservação dos Direitos Humanos" e "Gerência de Crise - dirigidos a agentes e sargentos" e "Investigação de Crimes Violentos". Todos os módulos dos cursos possuem carga horária de 80 horas acadêmicas. O Governo de Roraima ofereceu hospedagem e alimentação durante a permanência dos participantes no Estado de Roraima, para sua capacitação.

O Governo de Bolívar ofereceu no Estado de Roraima cursos de Proteção Civil, os quais foram ditados pela Direção Estadual de Proteção Civil e Administração de Desastres, vinculada a Secretaria de Segurança Cidadão. Os primeiros cursos de interesse para o Governo de Roraima foram: "Sala Situacional e Gestão de Riscos", "Atendimento de Emergências com Materiais Perigosos", "Busca e Resgate em Selva", "Evacuações

Aeromédicas em Aviões Pressurizados e não Pressurizados” “Suporte de Vida Pré-hospitalar em Paciente Traumatizado”. Todos os módulos dos cursos possuem 32 horas acadêmicas.

Ambos os Estados comprometeram em continuar com a capacitação dos corpos de segurança pública de acordo com suas necessidades, propor os cursos acadêmicos para o fortalecimento da formação policial. Todas as despesas que ocasionarem os mesmos serão custeadas por cada Estado quando se realizarem em sua área geográfica, ainda, segundo o Secretário é de fundamental importância esta relação em segurança para os dois estados federativos, pois qualquer emergência com brasileiros dentro da Venezuela, principalmente turistas, os policiais se comunicam e resolvem com celeridade, sem contar os vínculos de amizades e bom companheirismo entre estes policiais.

Segundo o Diretor da Academia de Polícia Integrada de Roraima¹¹, ofertaram-se cursos, conforme tabela abaixo, que atendem ao Convênio Intergovernamental e Institucional firmado entre o Governo do Estado de Roraima e o Governo do Estado Bolívar/Venezuela, para a capacitação e/ou treinamento dos profissionais na Área de Segurança e Defesa Pessoal. Foram capacitados 90 (noventa) policiais venezuelanos no exercício de 2006, nos seguintes cursos:

Nº	CURSO	PERÍODO	QUANTITATIVO VENEZUELANOS
1	Técnicas de Investigação Criminal-5ª Turma	19 a 28/06/06	10
2	Uso Legal Arma de Fogo-Mét. Giraldi-5ª Turma	14/07/2006	10
3	Uso Legal Arma de Fogo-Mét. Giraldi-6ª Turma	17 a 28/07/06	10
4	Uso Legal Arma de Fogo-Mét. Giraldi-7ª Turma	31/07 a 11/08/06	10
5	Uso Legal Arma de Fogo-Mét. Giraldi-8ª Turma	14 a 25/08/06	10
6	Gerenciamento de Crises-3ª Turma	22/09/06	10
7	Gerenciamento de Crises-4ª Turma	25/09 a 10/10/06	10
8	Investigação de Crimes Violentos-5ª Turma	16 a 20/10/06	10
9	Investigação de Crimes Violentos-6ª Turma	23 a 27/10/06	10
Total			90

Quadro 01: Relação Cursos ministrados e número de participantes venezuelanos - Ano 2006

Fonte: Academia de Polícia Integrada de Roraima-RR

¹¹ Sr. Jairo Francisco Moura Elgaly – CEL QOPM, em Ofício nº. 409/API/SESP/2008, de 08/05/2008, Governo do Estado de Roraima, Secretaria de Estado da Segurança Pública, Academia de Polícia Integrada de Roraima.

No exercício de 2007 foram capacitados 104 (cento e quatro), nos seguintes cursos:

Nº	CURSO	PERÍODO	QUANTITATIVO VENEZUELANOS
1	Curso de Ciclo de Patrulha 1ª-Turma	14 a 18/05/07	10
2	Curso de Polícia Comunitária 2ª-Turma	28/05 a 06/06/07	10
3	Curso de Defesa Pessoal 1ª-Turma	18 a 28/06/07	10
4	Curso de Direitos Humanos 1ª Turma	20/07/2007	10
5	Curso de Defesa Pessoal 2ª-Turma	20 a 31/08/07	8
6	Curso de Polícia Comunitária 10ª-Turma	17 a 21/09/07	5
7	Curso de Promot. Pol. Comunit. 12ª-Turma	04/10/2007	5
8	Curso de Inteligência Policial 1ª Turma	15 a 19/10/07	10
9	Curso de Promot. Pol. Comunit.13ª-Turma	15 a 19/10/07	5
10	Curso de Promot. Pol. Comunit. 14ª-Turma	22 a 26/10/07	4
11	Curso de Promot. Pol. Comunit. 15ª-Turma	29/10 a 1º/11/07	4
12	Curso de Promot. Pol. Comunit. 16ª-Turma	09/11/2007	10
13	Curso de Defesa Pessoal 4ª-Turma	19 a 30/11/07	8
14	Curso de Promot. Pol. Comunit. 20ª-Turma	26 a 30/11/07	5
Total			104

Quadro 02: Relação Cursos ministrados e número de participantes venezuelanos - Ano 2007

Fonte: Academia de Polícia Integrada de Roraima-RR

Estes acordos são de fundamental importância para fomentar a integração entre os dois Estados Nacionais, Brasil e Venezuela, segundo o Sr. Sérgio Pillon Guerra, Secretário de Estado da Secretaria Extraordinária de Estado para Assuntos Internacionais, estes pactos acordados entre o Estado de Roraima e Bolívar, a chamada paradiplomacia, estão servindo para mudanças de paradigmas dos técnicos do poder central, quando da implementação de políticas públicas para a faixa e zona de fronteira.

5 CONCLUSÕES

Apesar dos acordos bilaterais em vigor entre o Brasil – Venezuela, no tocante ao meio ambiente e a segurança, e os acordos entre o Estado de Roraima-Brasil e Bolívar-Venezuela a proteção de espaços protegidos na zona de fronteira desses espaços, habitados por população indígena ou não, assim com o espaço aéreo sobre estas regiões permanecem no aguardo de medidas mais efetivas por parte dos Estados Brasileiro e Venezuelano. Pois, a pesquisa sobre o potencial da região, suas riquezas e fragilidades continuam a fazer parte do imaginário, sem maior conteúdo realidade.

Contudo, a implantação do Projeto Sistema de Proteção da Amazônia - SIPAM e o Sistema de Vigilância da Amazônia - SIVAM vem proporcionando a presença do Estado Nacional na região quer na proteção, quer na vigilância sobre seu território. Pois, esta zona de fronteira possui vastas áreas com pequena ocupação, espaços estes utilizados por narcotraficantes e contrabandistas, e baixa proteção; estas dificuldades comuns aos países condôminos e estão a merecer uma atuação mais efetiva dos Estados Nacionais, neste caso específico Brasil e Venezuela.

Considerando também a visão do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira, o novo PDFF, depara-se com desafios estratégicos visando à mudança de mentalidade no tocante às fronteiras, que não podem mais ser entendidas como áreas longínquas e isoladas, e sim como uma região com a singularidade de estimular processos de desenvolvimento e integração regional.

E de acordo com Bensusan (2006, p. 176), o estabelecimento de unidades de conservação nas florestas tropicais tem sido historicamente marcado pelo conflito com as comunidades locais e povos indígenas. A Amazônia não é exceção: unidades criadas à revelia das populações que habitam o local, sobreposição com terras indígenas e realocações forçadas são a regra.

Durante o desenvolvimento da pesquisa observou a nível de Estados Nacionais, a saber Brasil e Venezuela, um acordo na área de segurança e um na área ambiental e a nível do Estados Federativos, a saber Estado de Roraima e Estado de Bolívar, quatro termos de cooperação nas áreas de Segurança, Agrícola, Educação e Saúde. Ou seja, poucas políticas e ações específicas que efetive a presença desses Estados Nacionais, nos espaços protegidos entre as suas fronteiras.

Em relação aos espaços protegidos objeto desse estudo, a saber, Terra Indígena Raposa Serra do Sol e Parque Nacional de Canaima, todas as políticas e ações aplicadas nesses dois espaços protegidos, tanto pelo Brasil quanto pela Venezuela, não são articuladas bilateralmente. Tanto que na IX Reunião Binacional do Grupo de Trabalho sobre Desenvolvimento Fronteiriço Brasil-Venezuela (GTDF), da Comissão Binacional de Alto Nível (COBAN) realizada nos dias 30 e 31 de março de 2009, na cidade de Caracas, Venezuela. Foram contemplados apenas cinco eixos temáticos: Desenvolvimento fronteiriço integrado e infra-estrutura, Fluxo fronteiriço, Saúde, Meio ambiente, Assuntos sociais e Educação. No entanto, apenas um indicativo sobre assuntos relativos ao Intercâmbio de informações sobre povos indígenas, que ficou apenas como sugestão para uma próxima reunião.

Recentemente, em 26/05/2009, na cidade de Salvador, Bahia, no comunicado conjunto por ocasião da visita ao Brasil do Presidente da Venezuela, Hugo Chávez, foi ressaltado os trabalhos desenvolvidos no GTDF, na execução de projetos baseados em um modelo de integração que leva em consideração a conservação do meio ambiente e o respeito às comunidades indígenas de ambos os países, nesse sentido, ficou acordado o compromisso de celebrar no Brasil, em setembro de 2009, a X Reunião do GTDF.

Portanto, conclui-se que as faixas contíguas dos países fronteiriços, Brasil e Venezuela, apresentam vantagens comparativas para provocar o fortalecimento regional, a partir de características políticas e propósitos comuns. Contudo, requer-se de ambos os Estados Nacionais uma coordenação e formulação específica de políticas e ações efetivas para os espaços transfronteiriços.

REFERÊNCIAS

Afirmção da autora Nurit BENSUSAN em seu artigo intitulado “Situação das unidades de conservação na Amazônia brasileira”. In: *Conservação da biodiversidade em áreas protegidas*. Rio de Janeiro: FGV, 2006. 176 p.

A “**Ley de Demarcación y Garantía del Habitat y Tierras de los Pueblos Indígenas**” foi promulgada pelo Presidente Chávez em 12 de janeiro de 2001.

BECKER, Bertha Koiffman. Limitações ao Exercício da Soberania na Região Amazônica. In: BECKER, Bertha Koiffman. **Amazônia, Geopolítica na virada do III milênio**. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.

BENSUSAN, Nurit. Situação das unidades de conservação na Amazônia brasileira. In: **Conservação da biodiversidade em áreas protegidas**. Rio de Janeiro: FGV, 2006. 176 p.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição Federal da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. Organização do texto: Juarez de Oliveira. 4 ed. São Paulo: Saraiva, 1990. 168 p. (Série Legislação Brasileira).

BURGARDT, Victor Hugo Veppo. **Bravas Gentes**: Cotidiano, Identidade e Representações. Terra Indígena Raposa/Serra do Sol e Parque Nacional Canaima – Ambiências de Boa Vista (Brasil) e Cidade Bolívar (Venezuela) (1970-2005). Brasília, 2006. 412 p. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-Graduação em História - Universidade de Brasília.

CARDOSO, Fernando Henrique. Discurso proferido na IV Conferência dos Ministros da Defesa das Américas, Manaus, 17/10/2000. Disponível: <http://ftp.unb.br/pub/UnB/ipr/rel/discpr/2000/2938.pdf>. Acesso em: 20/05/09.

CERVO, Amado Luiz. A Venezuela e seus vizinhos. **Cena Internacional (UNB)**, Brasília, v. 3, n. 1, p. 7-201, 2001.

_____. **Relações Internacionais da América Latina - Velhos e Novos Paradigmas**. Brasília: FUNAG, 2001.

EXÉRCITO diz estar atento às questões de fronteira. In: **Jornal Folha de Boa Vista**, de 24 e 25/11/07, Política, pág. 03.

G1 - Brasil - Notícias. **Veja as 19 restrições impostas pelo STF**. Disponível em: www.g1.com/noticias/brasil/0,,MUL1050276-5598,00. Acesso em: 19/03/09.

HOUSE, J. “The Frontier Zone. A Conceptual Problem for Policy Makers”, *International Political Science Review* 4(1): 456-477, 1980.

HUBER, Otto. Geología, geomorfología y suelos. In: WEIDMANN, Karl. **La “Gran Sabana”**. Caracas: s.e., 1999. p. 4-20.

MACHADO, Ruiz Ricardo. 2005, 27 p. 260 - Regionalização e história: uma contribuição introdutória ao debate teórico-metodológico.

MANSUTTI RODRÍGUEZ, Alexánder. **Los Piaroa y su territorio**. Caracas: Centro Venezolano de Investigaciones en Antropología y Población (CEVIAP), 1990. 71 p.

MARCANO, Elvia Elena J. **La construcción de Espacios Sociales Transfronteirizos entre Santa Elenta de Uairén (Venezuela) y Villa Pacaraima (Brasil)**. Brasília, 1996. 289 p. Tese (Doutorado na Área de Concentração de Relações Internacionais) – Faculdade Latinoamericana de Ciencias Sociales (Flacso)/ Universidade de Brasília.

MATTEUCCI, Nicola. Soberania. In: BOBBIO, Norberto et al. **Dicionário de política**. Tradução de Carmem C. Variale et al. 8 ed. Brasília: UNB, 1995.

MENDIBLE, Z. Alejandro. **Venezuela y sus verdaderas fronteras con el Brasil** (Desde el Tratado de Tordesillas hasta la incursión de los garimpeiros). Caracas: Universidad Simón Bolívar, 1993.

MELLO, Celso Duvivier Albuquerque. **Curso de Direito Internacional Público**. 5. ed. rev. e aum. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1976.

MONTANARI JUNIOR, Isaias. Demarcação de terras indígenas na faixa de fronteira sob o enfoque da defesa nacional. Florianópolis. 2005. (Dissertação de mestrado em Direito. UFSC).

RANGEL, Roman. **Venezuela: Canaima Parque Nacional**. Prospecto da Corporación de Turismo de Venezuela. Caracas: Editora Raisa Gondelles, 1997.

RELATÓRIO alerta sobre riscos na fronteira e drama de assentados. In: **Jornal Folha de Boa Vista**, de 30 de outubro de 2007, Política, pág. 03.

REPUBLICA BOLIVARIANA DE VENEZUELA. Ley de Demarcación y Garantía del Hábitat y Tierras de los Pueblos Indígenas. Gaceta Oficial nº. 37.118, de 12 de janeiro de 2001. Caracas: Gaceta Oficial, 2001.

REPÚBLICA DA VENEZUELA. Presidência da República. **Decreto de Criação Parque Nacional Canaima** - Decreto nº. 770 de 12 de Junho de 1962. Gaceta Oficial nº. 26.873, de 13 de junho de 1962. Caracas: Gaceta Oficial, 1962.

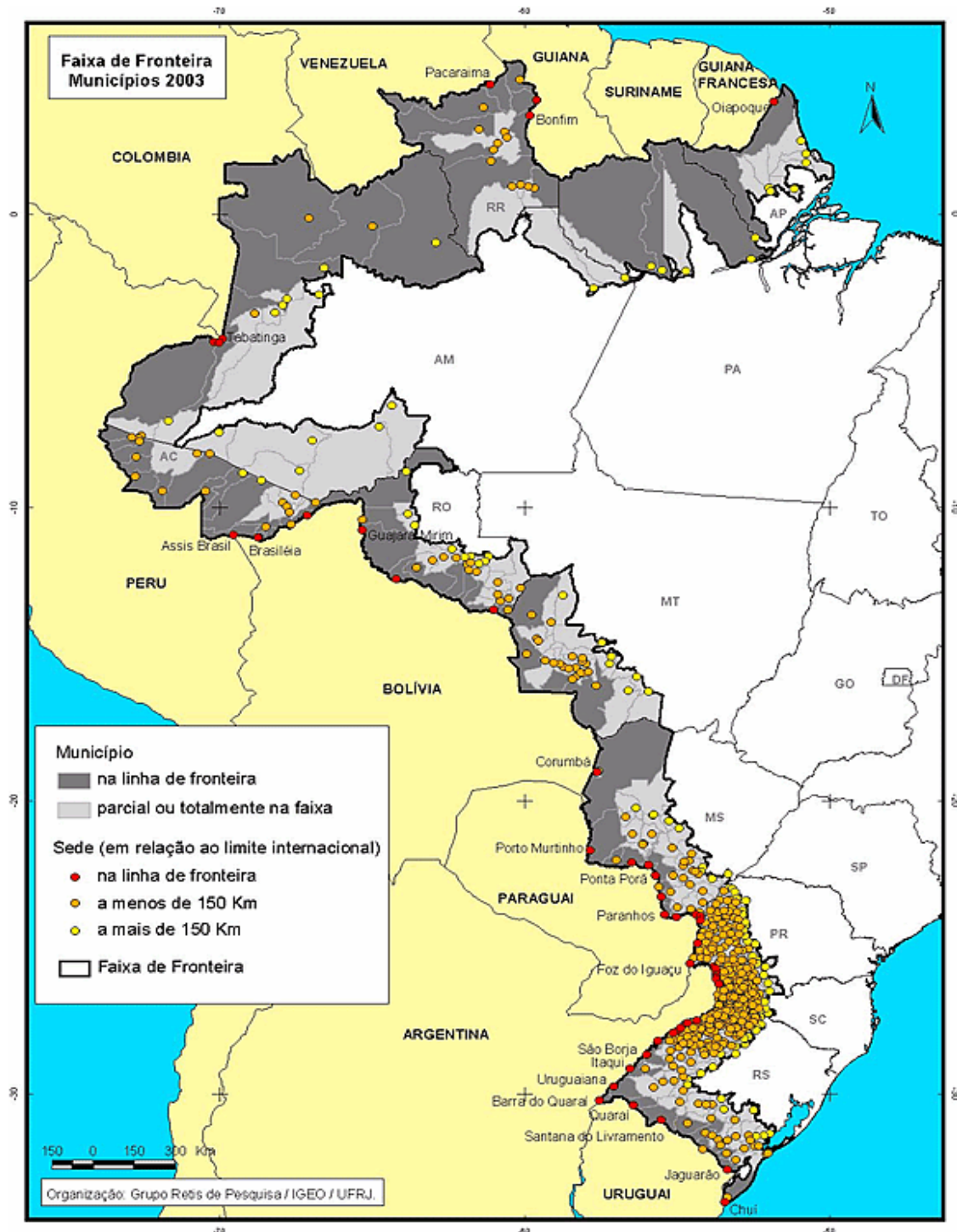
REPÚBLICA DA VENEZUELA. Presidência da República. **Novo Decreto de Criação do Parque Nacional Canaima** - Decreto nº. 1137 de 9 de Setembro de 1975. Gaceta Oficial nº. 30.809, de 1º de outubro de 1975. Caracas: Gaceta Oficial, 1975.

RIBEIRO, Renati Janini. **A marca do leviatã**. São Paulo: Ateliê, 1999.

SANTOS, Haroldo Eurico Amoras. Brasil-Venezuela: Integração de Fronteira e Desenvolvimento. In: VAZ, Alcides Costa; SANTOS, Haroldo Eurico Amoras dos; MOREIRA, Felipe Kern (orgs.). **Amazônia** – Discursos e Realidades. Boa Vista: Editora da UFRR, 2008.

STEIMAN, R; MACHADO, L. O. Limites e Fronteiras Internacionais: uma discussão histórico-geográfica. **Atlas da Fronteira Continental do Brasil**. [s.l.: s.e.], 2002.

ANEXO A



ANEXO A: FAIXA DE FRONTEIRA DOS MUNICÍPIOS - 2003

Fonte: MI, 2003. Proposta de Reestruturação do Programa de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira.